



PODER LEGISLATIVO
Câmara Municipal de Nova Odessa - SP

BOLETIM N. 08/2024

PAUTA DE PROPOSIÇÕES PARA A

OITAVA

SESSÃO ORDINÁRIA A SER REALIZADA

NO DIA 25 DE MARÇO DE 2024

SEGUNDA-FEIRA - 14:00 HORAS

DO QUARTO ANO LEGISLATIVO DA

DÉCIMA QUINTA LEGISLATURA

WAGNER MORAIS

Presidente

PAULINHO BICHOF - PODEMOS

1º Secretário

TIÃOZINHO DO KLAVIN

2º Secretário



PODER LEGISLATIVO
Câmara Municipal de Nova Odessa - SP

PEQUENO EXPEDIENTE

FASE INFORMATIVA

PAUTA DE
INFORMAÇÕES, INDICAÇÕES E
MOÇÕES DE PESAR
SESSÃO ORDINÁRIA DE

25 DE MARÇO DE 2024



PODER LEGISLATIVO

Câmara Municipal de Nova Odessa - SP

“CORRESPONDÊNCIAS E INFORMAÇÕES”

DEBATES AGENDADOS:

Dia 25 de março, debate em atendimento ao REQUERIMENTO N. 55/2024, de autoria do vereador TIÃOZINHO DO KLAVIN, sobre a ponte da Rua Sigismundo Anderman.

PROPOSITURAS PROTOCOLADAS NA SECRETARIA DESTA CASA E DISTRIBUÍDAS ÀS COMISSÕES PERMANENTES PARA ANÁLISE:

PROJETO DE LEI N.º 17/2024, DE AUTORIA DO PODER EXECUTIVO, INSTITUI O CONSELHO MUNICIPAL DE PROTEÇÃO E DEFESA CIVIL - COMUDEC DO MUNICÍPIO DE NOVA ODESSA.”

EMENDA N. 01/2024 – SUBSTITUTIVA, DE AUTORIA DO VEREADOR CABO NATAL, AO PROJETO DE LEI N. 13/2024.

PAUTA DE INDICAÇÕES

1. **N. 91/2024** - Autor: OSÉIAS JORGE
Indica ao Poder Executivo a necessidade de fazer uma faixa elevada na Av. Industrial Oscar Berger, na altura do número 572 no portão 2.
2. **N. 92/2024** - Autor: OSÉIAS JORGE
Indica ao Poder Executivo a necessidade de fazer faixas de sinalização no solo para idosos e cadeirantes em frente ao número 294, na Rua Maria Oliveira Picone, no Jd. das Palmeiras.
3. **N. 93/2024** - Autor: OSÉIAS JORGE
Indica ao Poder Executivo a necessidade de fazer manutenção nos bancos que estão quebrados, na praça do Jd. Alvorada em frente a farmácia Drogão.
4. **N. 94/2024** - Autor: TIÃOZINHO DO KLAVIN
Indica ao Prefeito Municipal a realização de estudos voltados à implantação de uma ciclovia nas margens da Rua José Viera de Souza e da Avenida Maurilio Bagner da Silva, nos Jardim dos Lagos I e II.
5. **N. 95/2024** - Autor: TIÃOZINHO DO KLAVIN
Indica ao Poder Executivo a necessidade de manutenção na malha asfáltica da Rua Olívio Belinati, esquina com a Rua Ana Julia de Oliveira, no Jardim São Manoel.
6. **N. 96/2024** - Autor: TIÃOZINHO DO KLAVIN
Indica ao Prefeito Municipal a limpeza (roçagem do mato alto) do campinho situado na Rua das Perobas, no Jardim das Palmeiras.
7. **N. 97/2024** - Autor: PAULINHO BICHOF - PODEMOS
Indica ao Poder Executivo a necessidade de poda de mato na Rua José Maria Belinati, 724, no bairro Lopes Iglesias.
8. **N. 98/2024** - Autor: PAULINHO BICHOF - PODEMOS
Indica ao Poder Executivo a necessidade de supressão de árvore na Rua Olívio Domingos Casazza no Jardim Maria Helena.
9. **N. 99/2024** - Autor: TIÃOZINHO DO KLAVIN
Indica ao Prefeito Municipal e a CPFL a instalação de um posto de atendimento na área central para atender a população de Nova Odessa.



PODER LEGISLATIVO

Câmara Municipal de Nova Odessa - SP

10. **N. 100/2024** - Autor: LEVI DA FARMÁCIA
Indica ao Chefe do Executivo a implantação de lombada em frente à EMEB Penha Maria Pires de Andrade Miranda.
11. **N. 101/2024** - Autor: CABO NATAL
Aumentar os números de vagas para deficientes e regulamentar com placas em frente a CAN – Centro de Referência do Autismo de Nova Odessa, situada na Rua Rio Branco, 320, Centro.
12. **N. 102/2024** - Autor: MÁRCIA REBESCHINI
Indica ao Poder Executivo a necessidade de retirada dos entulhos depositados na rua Olívio Belinate, próximo ao nº 483, no bairro Jardim São Manoel.
13. **N. 103/2024** - Autor: MÁRCIA REBESCHINI
Indica ao Poder Executivo a necessidade da retirada de galhos de árvore sobre a calçada, na rua Ana Júlia de Oliveira, próximo ao nº352, no bairro Jardim São Manoel.
14. **N. 104/2024** - Autor: MÁRCIA REBESCHINI
Indica ao Poder Executivo a notificação ao proprietário responsável pelo terreno, na rua Terezinha Alves de Souza, próximo ao nº289, bairro Altos do Klavin, para que proceda com a limpeza do local.
15. **N. 105/2024** - Autor: MÁRCIA REBESCHINI
Indica ao Poder Executivo a necessidade da poda de árvores e limpeza da calçada, localizada em toda extensão da rua Manoel de Oliveira Azenha, bairro Jardim São Manoel.
16. **N. 106/2024** - Autor: MÁRCIA REBESCHINI
Indica ao Poder Executivo a necessidade da retirada de galhos de árvore, na rua Donizete Aparecido Cordeiro, próximo ao nº87, no bairro Jardim São Manoel.
17. **N. 107/2024** - Autor: MÁRCIA REBESCHINI
Indica ao Poder Executivo a necessidade de retirada dos entulhos depositados na rua Manoel de Oliveira Azenha, próximo ao nº 22, no bairro Jardim São Manoel.
18. **N. 108/2024** - Autor: CABO NATAL
Indica ao Prefeito Municipal que seja realizado a manutenção e conserto da Farmácia Central.

As Indicações apresentadas nesta sessão serão encaminhadas ao Prefeito Municipal.

Toda correspondência lida nesta fase do expediente encontra-se à disposição dos senhores vereadores para consulta na secretaria desta Casa.



PODER LEGISLATIVO
Câmara Municipal de Nova Odessa - SP

EXPEDIENTE FASE DELIBERATIVA

ATA DA SÉTIMA

SESSÃO ORDINÁRIA REALIZADA

NO DIA 18 DE MARÇO DE 2024

PARA DISCUSSÃO E VOTAÇÃO

PLENÁRIA NA OITAVA SESSÃO

ORDINÁRIA A SER REALIZADA NO DIA

25 DE MARÇO DE 2024



PODER LEGISLATIVO

Câmara Municipal de Nova Odessa - SP

ATA DA SÉTIMA SESSÃO ORDINÁRIA DA CÂMARA MUNICIPAL DE NOVA ODESSA, REALIZADA NO DIA 18 DE MARÇO DE 2024.

Aos 18 (dezoito) dias do mês de março do ano de 2024 (dois mil e vinte e quatro), presentes os seguintes vereadores: PROFESSOR ANTONIO, LEVI DA FARMÁCIA, MÁRCIA REBESCHINI, OSÉIAS JORGE, PAULINHO BICHOF - PODEMOS, TIÃOZINHO DO KLAVIN, CABO NATAL e WAGNER MORAIS, ausente o vereador ELVIS PELÉ, realizou a Câmara Municipal sua sétima sessão ordinária do quarto ano legislativo, da décima quinta legislatura do ano 2024. Às 14h07 (quatorze horas e sete minutos), havendo número legal, o presidente, vereador WAGNER MORAIS, declara aberta a sessão e solicita que o senhor Eliseu de Souza Ferreira proceda a leitura de um trecho da Bíblia. **FASE INFORMATIVA: Do vereador LEVI DA FARMÁCIA, INDICAÇÃO N. 73/2024**, que indica ao Poder Executivo a necessidade da limpeza geral da Rodoviária. **INDICAÇÃO N. 80/2024**, indica ao Poder Executivo a necessidade de transporte para os participantes do projeto GURI. **INDICAÇÃO N. 81/2024**, indica ao Poder Executivo a necessidade de limpeza do lixo acumulado no terreno ao lado do calçadão na rua Alexandre Bassora. **INDICAÇÃO N. 82/2024**, indica ao Poder Executivo a necessidade de limpeza de todas as Ruas do jardim São Jorge. **INDICAÇÃO N. 83/2024**, indica ao Poder Executivo a necessidade de limpeza na Rua Niterói esquina com a Rua Belo Horizonte, no Jardim São Jorge. Lixo e água parada. **Do vereador TIÃOZINHO DO KLAVIN, INDICAÇÃO N. 74/2024**, indica ao Prefeito Municipal a sinalização no solo (faixa de pedestres), redutor de velocidade ou lombada na Rua Jaime Marmille, esquina com a Rua Vitório Crispim, no Jardim São Manoel. **INDICAÇÃO N. 75/2024**, indica ao Prefeito Municipal a limpeza do canteiro central que compreende as ruas da Mocidade e da Bondade, no Residencial Terra Nova. **INDICAÇÃO N. 76/2024**, indica ao Prefeito Municipal a necessidade de retirada de colmeia e combate aos escorpiões na Rua da Bondade, no Jardim Terra Nova. **INDICAÇÃO N. 77/2024**, indica ao Chefe do Executivo a necessidade de implantar uma faixa de pedestre ou uma lombada em frente ao CRAS (Centro de Referência de Assistência Social), no Jardim das Palmeiras. **INDICAÇÃO N. 78/2024**, indica ao Prefeito Municipal a limpeza das calhas das residências situadas na Vila dos Idosos. **Do vereador ELVIS PELÉ, INDICAÇÃO N. 79/2024**, que indica ao Poder Executivo a necessidade de poda das árvores de toda a extensão da Rua Pastor Manoel Nascimento Pimentel no Jardim Campos Verdes. **Da vereadora MÁRCIA REBESCHINI, INDICAÇÃO N. 84/2024**, indica ao Poder Executivo a necessidade de operação tapa-buraco na Rua Vitória, próximo ao nº 142, no Jardim São Jorge. **INDICAÇÃO N. 86/2024**, indica ao Poder Executivo a necessidade de retirada dos entulhos depositados na rua Frederico Hansen, próximo ao nº 51, no Jardim Nossa Senhora de Fátima. **Do vereador OSÉIAS JORGE, INDICAÇÃO N. 85/2024**, indica ao Poder Executivo a manutenção da malha asfáltica em torno a rotatória em frente ao supermercado paraná, na Av. São Gonçalo. **INDICAÇÃO N. 90/2024**, indica ao Poder Executivo a possibilidade de implantação de uma nova feira noturna, na região do Bairro Triunfo. **Do vereador PAULINHO BICHOF - PODEMOS, INDICAÇÃO N. 87/2024**, indica ao Poder Executivo a necessidade de construção de quadra poliesportiva na escola E.M.E.B Vereador Avelino Xavier Alves. **Do vereador WAGNER MORAIS, INDICAÇÃO N. 88/2024**, indica ao Executivo a necessidade de realizar poda visando a elevação das copas das árvores na área de lazer do Residencial Fibra. **INDICAÇÃO N. 89/2024**, indica ao Executivo a necessidade de capinação e limpeza de área sem calçamento público no Residencial Fibra, ao lado da igreja (faixa 01). **ATA DA SEXTA SESSÃO ORDINÁRIA** é colocada em discussão, não havendo. É colocada em votação, sendo APROVADA por seis votos favoráveis, ausentes os vereadores ELVIS PELÉ e OSÉIAS JORGE (faixa 02). Após o presidente anuncia a **PAUTA DE REQUERIMENTOS E MOÇÕES: REQUERIMENTO N. 69/2024**, de autoria do vereador WAGNER MORAIS, solicita ao Chefe do Executivo cópias do comprovante de escolaridade de todos os ocupantes de cargos em comissão da Prefeitura Municipal. É colocado em discussão, não havendo. É colocado em votação, sendo APROVADO por unanimidade (faixa 03). **REQUERIMENTO N. 70/2024**, de autoria do vereador WAGNER MORAIS, solicita informações ao Prefeito Municipal sobre os pagamentos efetivados ao CISMETRO no período compreendido entre dezembro de 2023 e a data de resposta deste requerimento. É colocado em discussão, não havendo. É colocado em votação, sendo APROVADO por unanimidade (faixa 04). **REQUERIMENTO N.**



PODER LEGISLATIVO

Câmara Municipal de Nova Odessa - SP

74/2024, de autoria do vereador TIÃOZINHO DO KLAVIN, solicita informações ao Prefeito Municipal sobre os avanços obtidos em relação à implantação de uma passarela para pedestres, ligando o Jardim São Jorge (Nova Odessa) ao Jardim Picerno (Sumaré). É colocado em discussão, não havendo. É colocado em votação, sendo APROVADO por unanimidade (*faixa 05*). **REQUERIMENTO N. 118/2024**, de autoria do vereador LEVI DA FARMÁCIA, solicita informações ao Prefeito Municipal sobre a possibilidade de implantação de piso tátil na calçada e na recepção do Hospital Municipal, para garantir a acessibilidade aos deficientes visuais. É colocado em discussão, não havendo. É colocado em votação, sendo APROVADO por unanimidade (*faixa 06*). **REQUERIMENTO N. 119/2024**, de autoria do vereador TIÃOZINHO DO KLAVIN, convoca os secretários de Finanças, de Administração, de Governo e de Obras, para prestar informações sobre os serviços de execução de galerias de águas pluviais (drenagem) e pavimentação asfáltica das ruas Olívio Belinatte, Tamboril e João Severiano da Silva – Tomada de Preços n. 13/2023. É colocado em discussão, não havendo. É colocado em votação, sendo APROVADO por unanimidade (*faixa 07*). **REQUERIMENTO N. 120/2024**, de autoria do vereador TIÃOZINHO DO KLAVIN, solicita informações ao Prefeito Municipal sobre as políticas educacionais inclusivas para o ano de 2024. É colocado em discussão, não havendo. É colocado em votação, sendo APROVADO por unanimidade (*faixa 08*). **REQUERIMENTO N. 121/2024**, de autoria do vereador TIÃOZINHO DO KLAVIN, solicita informações ao Prefeito Municipal sobre a possibilidade de alteração do itinerário do transporte público intermunicipal, municipal e escolar que atende o Jardim dos Ipês e Jardim dos Lagos I, para que passe a atender aos moradores do Jardim dos Lagos II. É colocado em discussão, o vereador TIÃOZINHO DO KLAVIN discursa. É colocado em votação, sendo APROVADO por unanimidade (*faixa 09*). **REQUERIMENTO N. 122/2024**, de autoria da vereadora TIÃOZINHO DO KLAVIN, solicita informações ao Prefeito Municipal sobre a implantação de uma Academia da Melhor Idade na Vila dos Idosos. É colocado em discussão, não havendo. É colocado em votação, sendo APROVADO por unanimidade (*faixa 10*). **REQUERIMENTO N. 123/2024**, de autoria do vereador WAGNER MORAIS, solicita informações ao Poder Executivo sobre o pagamento de adicional de assiduidade aos médicos plantonistas, com amparo no art. 3º da Lei n. 2.372/2009. É colocado em discussão, não havendo. É colocado em votação, sendo APROVADO por unanimidade (*faixa 11*). **REQUERIMENTO N. 124/2024**, de autoria do vereador WAGNER MORAIS, solicita informações ao Prefeito Municipal sobre as obras de desassoreamento da represa do Parque Ecológico Isidoro Bordon. É colocado em discussão, os vereadores CABO NATAL e LEVI DA FARMÁCIA discursam. É colocado em votação, sendo APROVADO por unanimidade (*faixa 12*). **REQUERIMENTO N. 125/2024**, de autoria do vereador WAGNER MORAIS, requer ao Prefeito Municipal informações sobre os valores referentes à folha de pagamento de servidores em cargos de comissão e gratificação. É colocado em discussão, não havendo. É colocado em votação, sendo APROVADO por unanimidade (*faixa 13*). **REQUERIMENTO N. 126/2024**, de autoria do vereador WAGNER MORAIS, requer ao Prefeito Municipal informações sobre os valores pagos a título de horas extras aos servidores municipais. É colocado em discussão, não havendo. É colocado em votação, sendo APROVADO por unanimidade (*faixa 14*). **REQUERIMENTO N. 127/2024**, de autoria do vereador TIÃOZINHO DO KLAVIN, solicita informações ao Prefeito Municipal sobre a conclusão das obras de recapeamento da Avenida José Penachione, no Parque Fabrício. É colocado em discussão, o vereador CABO NATAL discursa. É colocado em votação, sendo APROVADO por unanimidade (*faixa 15*). **REQUERIMENTO N. 128/2024**, de autoria do vereador TIÃOZINHO DO KLAVIN, solicita informações ao Prefeito Municipal sobre o envio de notificação ao proprietário do imóvel situado na Rua Ângelo Príncipe Padela próximo ao n. 30, no Parque Fabrício, para que realize a limpeza do local. É colocado em discussão, os vereadores TIÃOZINHO DO KLAVIN, WAGNER MORAIS, CABO NATAL e LEVI DA FARMÁCIA discursam. É colocado em votação, sendo APROVADO por unanimidade (*faixa 16*). **REQUERIMENTO N. 129/2024**, de autoria da vereadora MÁRCIA REBESCHINI, solicita informações ao Poder Executivo sobre a possibilidade da presença de dois guardas municipais, com viatura, em frente a emergência do Hospital e Maternidade Dr. Acílio Carrion, no período noturno. É colocado em discussão, os vereadores MÁRCIA REBESCHINI, PAULINHO BICHOF, TIÃOZINHO DO KLAVIN, CABO NATAL e WAGNER MORAIS discursam. É



PODER LEGISLATIVO

Câmara Municipal de Nova Odessa - SP

colocado em votação, sendo APROVADO por unanimidade (*faixa 17*). **REQUERIMENTO N. 130/2024**, de autoria do vereador LEVI DA FARMÁCIA, solicita ao Chefe do Executivo, para fins de fiscalização, cópia integral do processo administrativo referente ao Chamamento Público 01/2024, referente ao Bolsa Creche. É colocado em discussão, não havendo. É colocado em votação, sendo APROVADO por unanimidade (*faixa 18*). **REQUERIMENTO N. 131/2024**, de autoria da vereadora MÁRCIA REBESCHINI, solicita informações ao Poder Executivo sobre as obras de duplicação do viaduto férreo, entre a Rua Azil Martins, no Jardim Santa Rosa, e a Rua Goiânia, no Jardim São Jorge. É colocado em discussão, não havendo. É colocado em votação, sendo APROVADO por unanimidade (*faixa 19*). **REQUERIMENTO N. 132/2024**, de autoria do vereador PAULINHO BICHOF - PODEMOS, solicita informações ao Prefeito Municipal sobre a viabilidade de disponibilização de banheiros químicos no paço municipal e na praça dos três poderes aos fins de semana. É colocado em discussão, os vereadores PAULINHO BICHOF e CABO NATAL discursam. É colocado em votação, sendo APROVADO por unanimidade (*faixa 20*). **REQUERIMENTO N. 133/2024**, de autoria do vereador PAULINHO BICHOF - PODEMOS, solicita informações ao Prefeito Municipal sobre a viabilidade de criação de destacamento específico para atender as ocorrências de perturbação de sossego. É colocado em discussão, o vereador PAULINHO BICHOF discursa. É colocado em votação, sendo APROVADO por unanimidade (*faixa 21*). **REQUERIMENTO N. 134/2024**, de autoria do vereador LEVI DA FARMÁCIA, solicita informações ao Chefe do Executivo sobre a manutenção das lousas digitais e a capacitação dos professores para utilizar esses equipamentos. É colocado em discussão, o vereador LEVI DA FARMÁCIA discursa. É colocado em votação, sendo APROVADO por unanimidade (*faixa 22*). **REQUERIMENTO N. 135/2024**, de autoria do vereador OSÉIAS JORGE, solicita informações ao Prefeito Municipal sobre a possibilidade de ampliação do horário para utilização (estacionamento) das "vagas rápidas", de 15 minutos para 30 minutos (áreas de estacionamento de curta duração – art. 13, inciso VII, da Resolução CONTRAN n. 965/2022). A discussão e votação da proposição restaram prejudicadas, ante a ausência do autor no Plenário (*faixa 23*). **MOÇÃO N. 42/2024** de autoria do vereador ELVIS PELÉ, aplausos ao jovem novaodessense Isac Cassimiro Neves campeão do torneio de futevôlei. A discussão e votação da proposição restaram prejudicadas, ante a ausência do autor no Plenário (*faixa 24*). **MOÇÃO N. 43/2024** de autoria do vereador **WAGNER MORAIS**, aplausos ao Governador do Estado pela sua notável e significativa iniciativa em prol das mulheres vítimas de violência doméstica. É colocada em discussão, o vereador CABO NATAL discursa. É colocada em votação, sendo APROVADA por unanimidade (*faixa 25*). Na sequência, os vereadores CABO NATAL (*faixa 26*), TIÃOZINHO DO KLAVIN (*faixa 27*) e PAULINHO BICHOF (*faixa 28*) utilizam a Tribuna Livre. Em seguida, o presidente anuncia o intervalo regimental (*faixa 29*). Reaberta a sessão, o presidente anuncia a **ORDEM DO DIA: 01 – PROJETO DE DECRETO LEGISLATIVO N. 31/2023, DE AUTORIA DO VEREADOR TIÃOZINHO DO KLAVIN, CONCEDE A MEDALHA DO MÉRITO DR. CARLOS JOSÉ DE ARRUDA BOTELHO AO SENHOR IVAIR BALESTRA**. É colocado em discussão, o vereador TIÃOZINHO DO KLAVIN requer a leitura da biografia do homenageado, sendo o pedido atendido. Os vereadores TIÃOZINHO DO KLAVIN, WAGNER MORAIS, PROFESSOR ANTONIO, MÁRCIA REBESCHINI, PAULINHO BICHOF, LEVI DA FARMÁCIA, OSÉIAS JORGE e CABO NATAL discursam. É colocado em votação, sendo APROVADO por sete votos favoráveis (PROFESSOR ANTONIO, LEVI DA FARMÁCIA, MÁRCIA REBESCHINI, OSÉIAS JORGE, PAULINHO BICHOF - PODEMOS, TIÃOZINHO DO KLAVIN e CABO NATAL), ausente o vereador ELVIS PELÉ. A sessão é suspensa por dois minutos (*faixa 30*). Reaberta a sessão, o presidente anuncia o item **02 – PROJETO DE LEI N. 121/2023, DE AUTORIA DA VEREADORA MÁRCIA REBESCHINI, DÁ DENOMINAÇÃO DE "DULCE MARIA SAMPAIO" À RUA OITO (08) DO LOTEAMENTO JARDIM FLAMBOYANT**. É colocado em discussão, a vereadora MÁRCIA REBESCHINI requer a leitura da biografia da homenageada, sendo o pedido atendido. Os vereadores MÁRCIA REBESCHINI, LEVI DA FARMÁCIA, PAULINHO BICHOF, OSÉIAS JORGE, PROFESSOR ANTONIO, TIÃOZINHO DO KLAVIN e WAGNER MORAIS discursam. É colocado em votação, sendo APROVADO por sete votos favoráveis, ausente o vereador ELVIS PELÉ. A sessão é suspensa por dois minutos (*faixa 31*). Reaberta a sessão, o presidente anuncia **REQUERIMENTO DE URGÊNCIA ESPECIAL RELATIVO AO PROJETO DE LEI N. 18/2024, DE AUTORIA DO**



PODER LEGISLATIVO

Câmara Municipal de Nova Odessa - SP

PREFEITO MUNICIPAL, QUE DISPÕE SOBRE A ABERTURA DE CRÉDITO ADICIONAL ESPECIAL E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS. O Projeto de Lei n. 18/2024 é colocado em discussão, os vereadores CABO NATAL e WAGNER MORAIS discursam. É colocado em votação, sendo APROVADO por seis votos favoráveis, ausentes os vereadores ELVIS PELÉ e OSÉIAS JORGE (*faixa 32*). **REQUERIMENTO DE URGÊNCIA ESPECIAL RELATIVO AO PROJETO DE LEI N. 19/2024, DE AUTORIA DA MESA DIRETORA, QUE ALTERA A LEI Nº 1.783, DE 18 DE DEZEMBRO DE 2000, QUE DISPÕE SOBRE O QUADRO DE PESSOAL DA CÂMARA MUNICIPAL DE NOVA ODESSA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.** O Projeto de Lei n. 19/2024 é colocado em discussão, os vereadores WAGNER MORAIS e CABO NATAL discursam. É colocado em votação, sendo APROVADO por sete votos favoráveis, ausente o vereador ELVIS PELÉ (*faixa 33*). **REQUERIMENTO DE URGÊNCIA ESPECIAL RELATIVO AO PROJETO DE LEI N. 20/2024 DE AUTORIA DA MESA DIRETORA QUE INSTITUI O REGIME JURÍDICO DE CONTRATAÇÃO DOS OCUPANTES DE CARGOS DE PROVIMENTO EM COMISSÃO NO ÂMBITO DA CÂMARA MUNICIPAL DE NOVA ODESSA.** O Projeto de Lei n. 20/2024 é colocado em discussão, não havendo. É colocado em votação, sendo APROVADO por sete votos favoráveis, ausente o vereador ELVIS PELÉ (*faixa 34*). **REQUERIMENTO DE URGÊNCIA ESPECIAL RELATIVO AO PROJETO DE RESOLUÇÃO N. 03/2024, DE AUTORIA DA MESA DIRETORA, QUE DISPÕE SOBRE A INSTITUIÇÃO DOS CARGOS DO QUADRO DE PESSOAL DA CÂMARA MUNICIPAL DE NOVA ODESSA.** O Projeto de Resolução n. 03/2024 é colocado em discussão, não havendo. É colocado em votação, sendo APROVADO por sete votos favoráveis, ausente o vereador ELVIS PELÉ. A sessão é suspensa por dois minutos (*faixa 35*). Reaberta a sessão, o presidente anuncia o item 03 da pauta: **03 – PROJETO DE LEI N. 122/2023, DE AUTORIA DO VEREADOR WAGNER MORAIS, DÁ DENOMINAÇÃO DE “APPARECIDO MARCHETTI” À RUA TREZE (13), TRECHO ENTRE AS QUADRAS 04, 07, 09, 08, 12 E À ÁREA VERDE 15 DO LOTEAMENTO PARQUE FORTALEZA.** É colocado em discussão, o vereador WAGNER MORAIS requer e leitura da biografia do homenageado, sendo o pedido atendido. Os vereadores WAGNER MORAIS, CABO NATAL, LEVI DA FARMÁCIA, OSÉIAS JORGE, PROFESSOR ANTONIO, MÁRCIA REBESCHINI, TIÃOZINHO DO KLAVIN e PAULINHO BICHOF discursam. É colocado em votação, sendo APROVADO por sete votos favoráveis, ausente o vereador ELVIS PELÉ. A sessão é suspensa por dois minutos (*faixa 36*). Reaberta a sessão, o presidente anuncia o item **04 – PROJETO DE LEI N. 138/2023 DE AUTORIA DO VEREADOR ELVIS PELÉ, INSTITUI SELO EMPRESA AMIGA DA MULHER ÀS EMPRESAS QUE CUMPRIREM METAS DE VALORIZAÇÃO À PLENA VIVÊNCIA DA MULHER NO AMBIENTE DE TRABALHO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.** A apreciação do projeto de lei restou prejudicada, ante a ausência do autor no Plenário (*faixa 37*). **05 – PROJETO DE LEI N. 05/2024, DE AUTORIA DO PREFEITO MUNICIPAL, DISPÕE SOBRE A CRIAÇÃO DA DECLARAÇÃO ELETRÔNICA MENSAL DE CONTRATAÇÃO DE USO COMPARTILHADO DE INFRAESTRUTURA - DECOMP, REALIZADA POR CONCESSIONÁRIAS DE ENERGIA ELÉTRICA E DE TELECOMUNICAÇÕES.** É colocado em discussão, não havendo. É colocado em votação, sendo APROVADO por sete votos favoráveis, ausente o vereador ELVIS PELÉ (*faixa 38*). Na sequência, os vereadores CABO NATAL (*faixa 39*), LEVI DA FARMÁCIA (*faixa 40*) e WAGNER MORAIS (*faixa 41*) utilizam a Tribuna para Explicação Pessoal. Em seguida, o presidente comunica aos vereadores que a senhora Andrea Aparecida Torelli Vigentin, que usaria a Tribuna Livre, nos termos do art. 2º da Resolução n. 154/2009, conforme protocolo n. 106/2024, compareceu a sessão, mas precisou deixar o Plenário, antes do horário previsto, por motivos de força maior, ficando prejudicado o uso da Tribuna. Informa, em seguida, que fica desde já autorizado o uso da Tribuna pela requerente na oitava sessão ordinária (*faixa 42*). Após, o presidente informa que a próxima sessão ordinária será realizada no dia 25 março de 2024. Nada mais havendo a tratar, declara encerrada a sessão (*faixa 43*). Para constar, lavrou-se a presente ata.

----- / ----- / -----
1º Secretário

Presidente

2º Secretário



FASE DELIBERATIVA

PAUTA DE

REQUERIMENTOS E MOÇÕES

SESSÃO ORDINÁRIA DE

25 DE MARÇO DE 2024



PODER LEGISLATIVO

Câmara Municipal de Nova Odessa - SP

Requerimento Nº 135/2024

Assunto: Solicita informações ao Prefeito Municipal sobre a possibilidade de ampliação do horário para utilização (estacionamento) das “vagas rápidas”, de 15 minutos para 30 minutos (áreas de estacionamento de curta duração – art. 13, inciso VII, da Resolução CONTRAN n. 965/2022).

Senhor Presidente,
Senhores Vereadores:

Considerando que em 1º de junho de 2022, entrou em vigor a Resolução CONTRAN n. 965/2022, que define e regulamenta as áreas de segurança e de **estacionamentos específicos de veículos**.

Considerando que em relação às vagas rápidas, a resolução apresentou a seguinte regra: “área de estacionamento de curta duração é a parte da via sinalizada para estacionamento não pago, com uso obrigatório do pisca-alerta ativado, **em período de tempo determinado e regulamentado de até 30 minutos**” (grifei).

Considerando que a norma nacional permite a utilização dessas vagas por até 30 minutos, **REQUEIRO** aos nobres pares, na forma regimental, após ouvido o Plenário, que aprove o envio de ofício ao Prefeito Municipal, solicitando informações sobre a possibilidade de ampliação do horário para utilização das “vagas rápidas” no âmbito do Município, para que os veículos possam permanecer estacionados nesses locais até 30 minutos, conforme a definição contida no art. 13, inciso VII, da Resolução CONTRAN n. 965/2022.

Nova Odessa, 14 de março de 2024.

OSÉIAS JORGE

Requerimento Nº 136/2024

Assunto: Solicita informações ao Prefeito Municipal sobre a fila de espera por cirurgias ortopédicas, com ou sem colocação de prótese, na rede municipal de Saúde.

Senhor Presidente,
Senhores Vereadores:

A saúde pública sempre foi um dos principais focos da atual administração, pois sabemos a importância do bem estar da população para o município. Município bem cuidado é a saúde da cidade, pois reflete em todos os setores. No entanto, apesar do empenho da Secretaria de Saúde em zerar as filas de espera, aprimorando e agilizando o sistema de atendimento à população, temos recebido muitas reclamações quanto à demora na realização de cirurgias, principalmente, na área da Ortopedia.

Há vários munícipes que aguardam há mais de 1 (um) ano na fila de espera, outros, cuja espera ultrapassa os 2 (dois) anos, aguardam por procedimentos que, ora a informação é de que faltam próteses e equipamentos, ora é a falta de profissionais da área e anestesistas.

Sabemos da importância que um tratamento ágil tem no intuito de evitar maiores complicações para o paciente, bem como a dor que cada um passa quando são acometidos de problemas como desgaste do quadril, alterações na coluna, etc.

Em face do exposto, **REQUEIRO** ao nobres pares, na forma regimental, após ouvido o Plenário, que aprove o encaminhamento de ofício ao Prefeito Municipal, postulando informações sobre a fila de espera por cirurgias ortopédicas, com ou sem colocação de prótese, na rede municipal de Saúde.



PODER LEGISLATIVO

Câmara Municipal de Nova Odessa - SP

a) Quantos pacientes estão na fila de espera por cirurgias ortopédicas? Especificar o número de pacientes por tipo de cirurgia.

b) Qual a previsão para a realização dessas cirurgias?

c) Quais as dificuldades encontradas para a não realização desses procedimentos?

d) O que está sendo feito para sanar as dificuldades e resolver esses problemas?

Nova Odessa, 11 de março de 2024.

TIÃOZINHO DO KLAVIN

Requerimento Nº 137/2024

Assunto: Solicita informações ao Procon e à agência dos Correios de Nova Odessa sobre o serviço de entrega de correspondências no Jardim dos Lagos II.

Senhor Presidente,
Senhores Vereadores:

Tendo em vista as várias reclamações existentes sobre o não recebimento de correspondências no Jardim dos Lagos II, **REQUEIRO** aos nobres pares, na forma regimental, após ouvido o Plenário, que aprove o encaminhamento de ofício ao Procon e à agência dos Correios de Nova Odessa, postulando informações sobre o assunto, especialmente sobre as medidas que serão adotadas para assegurar a entrega de correspondências no referido bairro.

Nova Odessa, 18 de março de 2024.

TIÃOZINHO DO KLAVIN

Requerimento Nº 138/2024

Assunto: Solicita informações ao Prefeito Municipal sobre estudos voltados a implantação de painéis de chamada de pacientes no Pronto Atendimento do Jardim Alvorada.

Senhor Presidente,
Senhores Vereadores:

A agilidade nos atendimentos e a organização da rotina de trabalho nas instituições de saúde dependem de recursos inteligentes, como o uso de painel de chamadas. Esse monitor ajuda a gerenciar no pronto atendimento por meio de chamadas para a recepção, cadastro, pré-avaliação e encaminhamento médico em si.

Assim, os pacientes ficam mais atentos quando chegar a vez de serem chamados, evitando atraso nos procedimentos protocolares e otimizando também a rotina dos médicos, este, inclusive, poderá chamar os pacientes de dentro de seu próprio consultório, com o auxílio de um sistema digital.

Esse recurso pode ser programado para funcionar conforme as necessidades das instituições de saúde, organizando as notificações com base em propriedades, horário de chegada ou agendamento prévio.

Em face do exposto, **REQUEIRO** aos nobres pares, na forma regimental, após ouvido o Plenário, que aprove o encaminhamento de ofício ao Prefeito Municipal, postulando informações sobre estudos voltados a implantação de painéis de chamada de pacientes no Pronto Atendimento do Jardim Alvorada.

Nova Odessa, 18 de março de 2024.

TIÃOZINHO DO KLAVIN



PODER LEGISLATIVO

Câmara Municipal de Nova Odessa - SP

Requerimento Nº 139/2024

Assunto: Solicita informações ao Prefeito Municipal sobre a possibilidade de fazer uma calçada na margem da área verde, na Rua Rizalina Izidoro Brasileiro, no Jd. Monte das Oliveiras.

Senhor Presidente,
Senhores Vereadores:

Considerando que nesse trecho que se encontra essa área verde, não existe calçada, **REQUEIRO** aos nobres pares, na forma regimental, após ouvido o Plenário, que aprovem o envio de ofício ao Prefeito Municipal, solicitando informações sobre a possibilidade de fazer a calçada na margem da área verde na Rua Rizalina Izidoro Brasileiro, no Jd. Monte das Oliveiras.

Nesse trecho existe uma escola onde os pais e alunos transitam constantemente, e há muita reclamação de acidentes devido muita circulação de veículos.

Nova Odessa, 20 de março de 2024.

OSÉIAS JORGE

Requerimento Nº 140/2024

Assunto: Requer informações sobre a utilização de espaços públicos para exploração publicitária.

Senhores Vereadores:

Em outubro de 2023 foi publicada a lei municipal 3.699/2023 que “Autoriza o Poder Público Municipal a permitir a exploração publicitária em praças e espaços públicos municipais e dá outras providências”.

Recentemente, o vereador subscritor foi procurado por comerciantes e moradores que apontaram a instalação de painéis eletrônicos na cidade, notadamente na Praça Central José Gazzetta.

Considerando os termos da legislação vigente, a autorização para utilização e exploração de espaços públicos com fins publicitários deveria ser precedida de processo licitatório, assim como de contratos que detalhariam as obras e ou melhorias dos espaços que deveriam ser promovidas pelos empresários que exploram o local.

Art. 3º As melhorias nos equipamentos públicos municipais mencionadas no Artigo 2º incluem, mas não se limitam a:

- a) Manutenção e revitalização de praças e espaços públicos;
- b) Melhorias na infraestrutura, como bancos, iluminação, calçadas, e parquinhos infantis;
- c) Limpeza e paisagismo;
- c) Melhorias na tecnologia, como pontos de Wi-fi público, estações de carregamento de dispositivos, jogos e atividade interativas, telas de LED e arte digital;
- d) Outras melhorias conforme acordado entre o Município e o empresário.

Art. 4º O Poder Executivo deverá realizar procedimento licitatório para dar publicidade aos empresários interessados em explorar publicidade nos espaços públicos.

(...)

Art. 5º Os contratos celebrados com os interessados deverão estabelecer claramente as obrigações e responsabilidades, incluindo a duração do contrato, os direitos e limitações da exploração publicitária, bem como as penalidades por descumprimento dos termos do contrato.



PODER LEGISLATIVO

Câmara Municipal de Nova Odessa - SP

Assim, **REQUEIRO** aos nobres pares, na forma regimental, após ouvido o Plenário, que aprovem o encaminhamento de ofício ao Prefeito Municipal postulando informações sobre o assunto, especialmente no tocante aos seguintes aspectos:

- Qual o número do processo licitatório que embasou a exploração de espaços públicos para exploração publicitária?
- Quantos permissionários foram aprovados no referido processo e quais espaços públicos serão utilizados por cada um deles (enviar relação nominal dos permissionários e dos locais)?
- Quais as contrapartidas elencadas em cada contrato de autorização para exploração de espaços públicos?
- Outras informações consideradas relevantes.

Nova Odessa, 20 de março de 2024.

WAGNER MORAIS

Presidente



Requerimento Nº 141/2024

Assunto: Requer informações acerca do processo licitatório modalidade carta convite 17/2023.

Senhores Vereadores:

Em pesquisa no site da Prefeitura Municipal, o vereador subscritor constatou que o processo de licitação modalidade carta convite 17/2023 não está disponível para consulta pública. Embora o número possa ser consultado no portal de licitações, o referido edital não se encontra disponível.

De acordo com a única informação disponível, o contrato teria como finalidade “serviços de gravação de imagem e som das atividades dos processos de licitações, conforme 14.133/2021, para fins de transparência”. O contrato assinado após homologação do processo também não está disponibilizado no site da Prefeitura. Ironicamente, o processo feito para dar transparência às licitações não é transparente.

Apesar de não divulgar o contrato, a Prefeitura já empenhou, entre 2023 e 2024, o total de R\$ R\$184.260,04 para pagamentos à empresa vencedora, dos quais R\$ 75.472,06 foram pagos até o dia 08 de março corrente.

Assim, para fins de fiscalização, **REQUEIRO** aos nobres pares, na forma regimental, após ouvido o Plenário, que aprovem o encaminhamento de ofício ao Prefeito Municipal postulando informações sobre o assunto, especialmente no tocante aos seguintes aspectos:

- Quais empresas foram convidadas a participar do referido processo? Quais as propostas apresentadas pelas demais empresas? Qual a empresa vencedora do processo?
- Quem é o gestor do referido contrato? Como é feita a “medição” dos trabalhos realizados para autorização dos pagamentos? Como os arquivos de gravação são disponibilizados para o gestor?



PODER LEGISLATIVO

Câmara Municipal de Nova Odessa - SP

c) Enviar cópia do contrato, já que o mesmo não se encontra disponível no site. Quais os serviços realizados que justificam o pagamento de R\$ 75.472,06? Enviar cópia das gravações realizadas desde o início do contrato.

d) Outras informações consideradas relevantes.

Nova Odessa, 20 de março de 2024.

WAGNER MORAIS

Presidente

Requerimento Nº 142/2024

Assunto: Requer ao diretor presidente da Coden Ambiental informações sobre a capacidade hídrica do município.

Senhores Vereadores:

Na última reunião do Parlamento Metropolitano, realizada em 15 de março, em Campinas, o secretário executivo do Consórcio PCJ, Francisco Lahoz, falou sobre Cenário atual dos eventos climáticos de 2024: novidades e expectativas relativas ao Sistema de Gerenciamento dos Recursos Hídricos, Saneamento e Meio Ambiente.

Um dia antes, em reunião em Americana, o Consórcio anunciou que está antecipando a para março a criação da "Operação Estiagem", pela qual os municípios e empresas associados terão acesso à situação hídrica das Bacias PCJ e apoio técnico da equipe da Secretaria Executiva.

De acordo com as informações divulgadas pelo Consórcio, o último Boletim Hidrológico do Consórcio PCJ, o mês de fevereiro apresentou queda de 8,8% do volume de chuvas, tendência essa que vem se repetindo no atual mês de março.

Assim, **REQUEIRO** aos nobres pares, na forma regimental, após ouvido o Plenário, que aprovem o encaminhamento de ofício ao diretor presidente da Coden postulando informações sobre o assunto, especialmente no tocante aos seguintes aspectos:

a) Qual consumo diário atual de água tratada no em Nova Odessa?

b) Qual é o índice de perda atual? Qual era o índice de perdas nos anos de 2021, 2022 e 2023?

c) Quantos reservatórios de água tratada existem hoje? Qual capacidade de cada um? Como estão os reservatórios hoje (em percentual em relação à capacidade total)?

d) Que obras foram executadas nos últimos três anos para aumento da reserva de água bruta?

e) Que obras foram executadas nos últimos três anos para aumento da reserva de água tratada?

f) Que obras foram executadas nos últimos três anos para redução do índice de perdas?

g) Outras informações consideradas relevantes.

Nova Odessa, 20 de março de 2024.

WAGNER MORAIS

Presidente

Requerimento Nº 143/2024

Assunto: Solicita informações ao Prefeito Municipal sobre horário de funcionamento da UBS 05 – Unidade Básica de Saúde V – Jardim Alvorada e UBS 6 – Unidade Básica de Saúde VI – jardim Marajoara.

Senhor Presidente,
Senhores Vereadores:



PODER LEGISLATIVO

Câmara Municipal de Nova Odessa – SP

Em virtude de diversas reclamações de Municípios que utilizam da UBS 05 – Unidade Básica de Saúde V – Jardim Alvorada e UBS 6 – Unidade Básica de Saúde VI – jardim Marajoara, onde são agendadas consulta para às 07:00hs, e não estão sendo atendidas no horário agendado, sendo informadas que os médicos, chegam para atender a partir das 08:00hs.

Inclusive há relato que no dia 15/03/2024, houve concentração de Municípios em frente a 05 – Unidade Básica de Saúde V – Jardim Alvorada, em virtude de a mesma somente ter às portas abertas para a população às 08:00hs.

Em face do exposto, considerando ausência de informações sobre o assunto, **REQUEIRO** aos nobres pares, na forma regimental, após ouvido o Plenário, que aprovem o encaminhamento de ofício ao Prefeito Municipal, postulando informações sobre estas reclamações quanto ao atendimento nas UBS acima mencionadas, especialmente no tocante aos seguintes aspectos que envolvem a questão:

a) Qual motivo da UBS V – Jardim Alvorada, ter somente aberto os portões às 08:00hs, para a população?

b) Qual o motivo de agendar consultas às 07:00hs e somente começar atender as consultas às 08:00hs?

c) Qual é o horário de funcionamento das UBS 05 – Unidade Básica de Saúde V – Jardim Alvorada e UBS 6 – Unidade Básica de Saúde VI – jardim Marajoara?

d) Como é realizada a escala e controle de frequência dos médicos das UBS 05 – Unidade Básica de Saúde V – Jardim Alvorada e UBS 6 – Unidade Básica de Saúde VI – jardim Marajoara?

e) Encaminhar a relação dos médicos e respectivas escalas do ano letivo de 2024 referente a UBS 05 – Unidade Básica de Saúde V – Jardim Alvorada e UBS 6 – Unidade Básica de Saúde VI – jardim Marajoara.

f) Se o médico escalado não comparece, existe algum procedimento para substituir este profissional por outro médico?

g) Outras informações consideradas relevantes.

Nova Odessa, 21 de março de 2024.

CABO NATAL

Requerimento Nº 144/2024

Assunto: Solicita informações ao Poder Executivo, sobre um declive irregular no pavimento asfáltico na rua Pastor Alfredo Klava esquina com a rua José de Paiva, residencial Mathilde Berzin.

Senhor Presidente,
Senhores Vereadores:

O vereador subscritor vem solicitou informações sobre um declive irregular no pavimento asfáltico, na rua Pastor Alfredo Klava, esquina com a rua José de Paiva, residencial Mathilde Berzin, através do Requerimento nº 66/2021.

Em resposta ao requerimento, em 22/02/2021, a Prefeitura protocolou ofício nº 57 informando que já tinha remetido ao setor para as devidas providencias e analisar a viabilidade de **reparos urgentes** ou o que se pode fazer diante da disponibilidade da pasta.

Passados 03 anos, continuam às reclamações constantes dos moradores, que devido essa irregularidade no pavimento asfáltico vem prejudicando o fluxo de águas fluviais no bairro, que são direcionadas para a rua Pastor Alfredo Klava, vindo a causar transtornos para aqueles moradores, inclusive gerando risco a saúde e danos materiais nos seus imóveis bem como nos eletrodomésticos, pois toda vez que chove forte, enche os quintais de água. Os moradores fizeram barreiras físicas na calçada para minimizar o problema.

Em face do exposto, **REQUEIRO**, aos nobres pares, na forma regimental, após ouvido o Plenário, que aprovem o envio de ofício ao Prefeito Municipal, solicitando informações sobre um declive irregular no pavimento asfáltico na rua Pastor Alfredo



PODER LEGISLATIVO

Câmara Municipal de Nova Odessa - SP

Klava, esquina com a rua José de Paiva residencial Mathilde Berzin, especialmente no tocante aos seguintes aspectos que envolvem a questão:

- Qual foi a resposta do setor competente quanto a irregularidade apontada?
 - Qual foi o motivo que impediu de realizar os reparos urgentes?
 - Encaminhar cópias dos procedimentos adotados administrativamente referente a irregularidade na pavimentação.
 - Será realizada a correção da pavimentação?
- Nova Odessa, 21 de março de 2024.

SILVIO NATAL

Fotos tiradas no local:



Requerimento Nº 145/2024

Assunto: Solicita informações ao Prefeito Municipal sobre quais as medidas que a Coden adotará para conter o extravasamento de esgoto na altura da Avenida Ampélio Gazzeta com Rua João Balzan.

Senhor Presidente,
Senhores Vereadores:

HÁ diversas reclamações de Múncipes, informando que na Avenida Ampélio Gazzeta com Rua João Balzan, está extravasando esgoto em via pública, inclusive estando a Boca de Lobo com a tampa semi-aberta.

Em face do exposto, considerando ausência de informações sobre o assunto, **REQUEIRO** aos nobres pares, na forma regimental, após ouvido o Plenário, que aprove o encaminhamento de ofício ao Prefeito Municipal, postulando informações sobre quais as medidas que a Coden adotará para que não tenha mais o extravasamento de esgoto em via pública, no local indicado.

Nova Odessa, 21 de março de 2024.

CABO NATAL

FOTO DO LOCAL:





PODER LEGISLATIVO

Câmara Municipal de Nova Odessa - SP

Requerimento Nº 146/2024

Assunto: Solicita informações atualizadas do Prefeito Municipal sobre o AVCB (Auto de Vistoria do Corpo de Bombeiros) dos prédios públicos municipais.

Através do requerimento n. 201/2023, de autoria do subscritor, foi solicitado o envio de uma planilha com informações sobre os prédios públicos municipais que possuem o AVCB, incluindo unidades escolares, a sede e os demais prédios da CODEN.

Após análise da relação encaminhada a esta Casa Legislativa por meio do Ofício n. 183/2023, verificamos que a maioria dos prédios públicos não possui o referido documento. No setor da educação, por exemplo, dos trinta estabelecimentos públicos existentes, apenas três deles contam com o AVCB: CMEI Penha Maria P. Andrade Miranda, EMEF Alvina Maria Adamson e EMEFEI Jardim dos Lagos. No setor do esporte, dos treze estabelecimentos existentes, apenas um (Estádio Natal Gazetta) possui o documento. No setor social, dos cinco imóveis listados, nenhum deles conta com o AVCB.

Essa grave falha não passou despercebida pelo agente de fiscalização, conforme evidenciado no relatório referente às contas do exercício de 2022:

C.2.2. DO AUTO DE VISTORIA DO CORPO DE BOMBEIROS – AVCB Não há Auto de Vistoria do Corpo de Bombeiros - AVCB para todos os imóveis ocupados pela Prefeitura Municipal de Nova Odessa, conforme documentos constantes do Arquivo 95, descumprindo-se o disposto no Decreto Estadual nº 63.911, de 10 de dezembro de 2018.

Destacamos que a falha é grave, principalmente por tratar o AVCB de requisitos mínimos de segurança para os que frequentam e trabalham nos prédios públicos.

O relatório mencionou uma decisão proferida no TC-4617.989.18, referente às contas de 2018 da Prefeitura Municipal de Bragança Paulista, sob Relatoria do Exmo. Senhor Conselheiro Dr. Dimas Ramalho, que destacou e determinou:

Quanto aos estabelecimentos físicos, consta nos autos que existiam unidades de ensino que necessitavam de reparos, bem como unidades que não dispunham de AVCB ou alvará de funcionamento da Vigilância Sanitária. Portanto, determino à Prefeitura local imediatas providências a fim de providenciar os devidos reparos em suas escolas. Da mesma forma, determino que o Executivo providencie, imediatamente, os Autos de Vistoria do Corpo de Bombeiros – AVCB, para todos os prédios públicos.

Ao final, o agente de fiscalização propôs fosse comunicado o Corpo de Bombeiros do Estado de São Paulo, para a adoção de providências que entender pertinentes.

Diante da gravidade da falha, **REQUEIRO** aos nobres pares, na forma regimental, após o devido pronunciamento do Plenário, que aprove o encaminhamento de ofício ao Chefe do Executivo, solicitando as seguintes informações sobre o assunto:

a) Após o envio da planilha a esta Câmara (documento datado de 20/04/2023), a Prefeitura obteve o AVCB de algum prédio público? Em caso afirmativo, especificar. Em caso negativo, justificar.

b) Encaminhar relação contendo informações atualizadas dos prédios públicos municipais que possuem o referido documento, incluindo unidades escolares, a sede e os demais prédios da CODEN.

c) Quais medidas estão sendo adotadas para sanar essa grave falha?

d) Outras informações consideradas relevantes.

Nova Odessa, 21 de março de 2024.

WAGNER MORAIS
Presidente



PODER LEGISLATIVO

Câmara Municipal de Nova Odessa - SP

Requerimento Nº 147/2024

Assunto: Solicita informações ao Poder Executivo sobre os imóveis de propriedade da municipalidade.

Senhores Vereadores:

O art. 96 da Lei Orgânica do Município estabelece que compete ao Prefeito Municipal a administração dos bens municipais, respeitada a competência da Câmara quanto aos bens municipais empregados nos serviços desta. Além disso, o art. 4º do Decreto-Lei n. 201/67 prevê como infração político-administrativa dos Prefeitos Municipais a omissão ou negligência na defesa de bens, rendas, direitos ou interesses do Município sujeito à administração da Prefeitura.

Nesse sentido, ao analisarmos o relatório de fiscalização referente às contas do exercício de 2022, constatamos que nem todos os imóveis de propriedade da municipalidade contam com Escritura Pública e Registro no Cartório de Imóveis, contrariando o artigo 167 c/c artigo 169 da Lei Federal nº 6.015/73:

C.2.5 ESCRITURA PÚBLICA DOS BENS IMÓVEIS Informamos que nem todos os imóveis de propriedade da municipalidade contam com Escritura Pública e Registro no Cartório de Imóveis, contrariando o artigo 167 c/c artigo 169 da Lei Federal nº 6.015/73, conforme relação de bens no Arquivo 103.

Diante do exposto, **REQUEIRO** aos nobres pares, na forma regimental, após o devido pronunciamento do Plenário, a aprovação do encaminhamento de ofício ao Prefeito Municipal, solicitando as seguintes informações sobre o assunto:

- a) Encaminhar a relação de bens de propriedade da municipalidade (arquivo 103 do TC-004267.989.22-6).
- b) Quantos imóveis dentre os listados possuem escritura pública e registro no Cartório de Imóveis?
- c) Qual a justificativa para a falta de escritura pública e registro no Cartório de Imóveis em alguns imóveis de propriedade da municipalidade?
- d) Quais medidas estão sendo adotadas para regularizar essa situação?
- e) Outras informações consideradas relevantes.

Nova Odessa, 21 de março de 2024.

WAGNER MORAIS
Presidente

Requerimento Nº 148/2024

Assunto: Solicita informações ao Prefeito Municipal sobre a construção de mais moradias para os idosos na Vila da Melhor Idade.

Senhor Presidente,
Senhores Vereadores:

O vereador subscritor tem sido procurado por munícipes que reclamaram sobre a construção de mais moradias para os idosos. Essas moradias estacionaram em 5 blocos com 30 casas e o projeto não foi finalizado, sendo que seriam construídas mais 30 moradias.

Ante ao exposto, **REQUEIRO**, aos nobres pares, na forma regimental, após ouvido o Plenário, que aprove o encaminhamento ofício ao Prefeito Municipal, postulando informações sobre o assunto:

- a) Quantas moradias estão desocupadas?
- b) Quantas pessoas estão cadastradas aguardando por essas moradias?
- c) Qual a previsão para a construção de mais moradias?
- d) Existem projetos para implantação de novas moradias para idosos em outros locais do município?



PODER LEGISLATIVO

Câmara Municipal de Nova Odessa - SP

Nova Odessa, 21 de março de 2024.

LEVI DA FARMÁCIA

Moção Nº 42/2024

Assunto: Aplausos ao jovem novaodessense Isac Cassimiro Neves campeão do torneio de futevôlei.

Senhor Presidente,
Senhores Vereadores:

Estamos submetendo à elevada apreciação plenária a presente **MOÇÃO DE APLAUSOS**, através da qual enviamos nossos cumprimentos ao jovem novaodessense Isac Cassimiro Neves campeão do torneio de futevôlei Nova Era.

No último sábado na cidade de Paulínia no Quiosque do Thyrso ocorreu a Terceira Edição do Torneio Nova Era de Futvôlei. Isac foi campeão da categoria iniciante B e vice campeão da categoria iniciante A.

Em face do exposto, na expectativa de receber integral apoio dos nobres pares no que tange a esta iniciativa, requeremos, após a deliberação plenária, seja endereçado ofício ao congratulado, dando-lhe ciência desta proposição.

Nova Odessa, 11 de março de 2024.

ELVIS PELÉ

Moção Nº 44/2024

Assunto: Congratulações com o enfermeiro Edson dos Santos Silva pelos serviços prestados à população de Nova Odessa.

Senhor Presidente,
Senhores Vereadores:

É com grata satisfação que estamos submetendo à elevada apreciação plenária a presente **MOÇÃO DE CONGRATULAÇÃO**, dirigida ao enfermeiro Edson dos Santos Silva, pelos serviços prestados à população de Nova Odessa.

Edson é um enfermeiro com ampla formação acadêmica e vasta experiência profissional. É, também, um ser humano ímpar, de grande generosidade e solicitude, sempre disposto a ajudar aqueles que recorrem a ele, oferecendo compaixão e dignidade. Grande profissional da área, é o tipo de pessoa que faz o bem sem olhar a quem.

Ele também é reconhecido pelo seu profissionalismo e dedicação.

Em face do exposto, esperamos receber integral apoio dos nobres pares no que tange a esta iniciativa, e requeremos, após a deliberação plenária, seja endereçado ofício ao congratulado, dando-lhe ciência da proposição.

Nova Odessa, 18 de março 2024.

TIÃOZINHO DO KLAVIN

Moção Nº 45/2024

Assunto: Congratulações à realização do 1º Open CABPP Ninho dos Condores 2024 – Campeonato de Paramotor e Paratrike em Nova Odessa

Senhor Presidente,
Senhores Vereadores:

Submetemos à elevada apreciação plenária a presente **MOÇÃO DE CONGRATULAÇÃO**, por meio da qual enviamos nossos mais calorosos cumprimentos à Confederação Brasileira de Paramotor e Paratrike (CABPP), em especial ao Diretor



PODER LEGISLATIVO

Câmara Municipal de Nova Odessa - SP

de Provas Alan Braga e ao Presidente da CABPP Cláudio Tonhetta, pela realização do 1º OPEN CABPP NINHO DOS CONDORES 2024 em Nova Odessa.

É com imensa satisfação que expressamos nossos aplausos a todos os envolvidos na organização e realização deste evento de destaque na modalidade de paramotor e paratrike. O 1º OPEN CABPP NINHO DOS CONDORES 2024, com as categorias Paramotor, Paratrike Solo e Paratrike Duplo, nas modalidades Clássico (experts) e Light (iniciantes), demonstra o compromisso da CABPP em promover e fomentar o esporte aéreo em nosso país. Ao reunir 30 competidores experts e 21 participantes iniciantes, provenientes do Brasil e do Paraguai, o campeonato modelo FAI proporcionou uma competição emocionante e estimulante, contribuindo para o desenvolvimento e aprimoramento dos pilotos e para a divulgação do esporte para um público mais amplo.

Portanto, em nome desta Casa Legislativa e de toda a comunidade de Nova Odessa, parabenizamos a Confederação CABPP pelo sucesso do campeonato 1º OPEN CABPP NINHO DOS CONDORES 2024 e agradecemos pelo valioso contributo para o fortalecimento do esporte aéreo em nossa região.

Que esta Moção de Congratulação sirva como reconhecimento pelo trabalho dedicado e inspirador de todos os envolvidos na realização deste evento tão significativo.

Em face do exposto, na expectativa de contar com o apoio unânime dos nobres pares, solicitamos que seja endereçado um ofício à CABPP, transmitindo-lhe os sinceros votos de congratulações desta Casa Legislativa.

Nova Odessa, 19 de março de 2024.

PAULINHO BICHOF

Moção Nº 46/2024

Assunto: Congratulações ao Padre Luís Ferreira Casimiro Júnior pelo aniversário de ministério e nascimento

Senhor Presidente,
Senhores Vereadores:

Submetemos à apreciação plenária a presente **MOÇÃO DE CONGRATULAÇÃO**, por meio da qual enviamos nossos mais sinceros cumprimentos ao Padre Luís Ferreira Casimiro Júnior, da Paróquia Santo Amaro da *Forania* Santo Antônio de Pádua, pela celebração de 9 anos de ministério, iniciados em 15 de março de 2015, e pelo seu aniversário de 46 anos, comemorado no último dia 17 de março de 1978.

É com grande alegria e gratidão que reconhecemos a dedicação e o compromisso do Padre Luís Ferreira Casimiro Júnior com sua missão pastoral e com a comunidade de Nova Odessa. Seu trabalho incansável e seu exemplo de fé têm sido fonte de inspiração e conforto para todos os fiéis.

Ao longo desses 9 anos de ministério, o Padre Luís Ferreira Casimiro Júnior tem dedicado sua vida ao serviço de Deus e ao cuidado espiritual dos fiéis, promovendo a evangelização, o acolhimento e o amor ao próximo. Seu comprometimento e sua dedicação são dignos de reconhecimento e admiração. Neste momento especial, expressamos nossa profunda gratidão pelo seu serviço à comunidade e desejamos que Deus continue abençoando sua vida e sua missão, concedendo-lhe saúde, sabedoria e muitas bênçãos em seu caminho.

Que esta Moção de Congratulação seja um reflexo do carinho e da estima que todos os membros desta Casa Legislativa têm pelo Padre Luís Ferreira Casimiro Júnior, e que possa levar-lhe conforto e alegria em sua jornada.

Em face do exposto, solicitamos que seja endereçado um ofício à Paróquia Santo Amaro da *Forania* Santo Antônio de Pádua, transmitindo os nossos mais sinceros votos de congratulações ao Padre Luís Ferreira Casimiro Júnior.

Nova Odessa, 19 de março de 2024.

PAULINHO BICHOF



PODER LEGISLATIVO
Câmara Municipal de Nova Odessa - SP

ORDEM DO DIA

PAUTA DE PROPOSIÇÕES

PARA DISCUSSÃO E VOTAÇÃO

NA SESSÃO ORDINÁRIA DE

25 DE MARÇO DE 2024



PODER LEGISLATIVO

Câmara Municipal de Nova Odessa - SP

ORDEM DO DIA

PAUTA DE PROPOSIÇÕES A SEREM DISCUTIDAS E VOTADAS NA SESSÃO ORDINÁRIA DO DIA 25 DE MARÇO DE 2024.

01 – PROJETO DE DECRETO LEGISLATIVO N. 25/2023, DE AUTORIA DO VEREADOR OSÉIAS JORGE, CONCEDE O TÍTULO DE CIDADÃO NOVAODESSENSE AO SENHOR ANTONIO DE PÁDUA PISONI BENINCASA.

QUORUM DE VOTAÇÃO: Quatro Quintos - PROCESSO DE VOTAÇÃO: Simbólico

Art. 1º. Fica concedido o título de Cidadão Novaodessense ao senhor Antonio de Pádua Pisoni Benincasa, em reconhecimento aos relevantes serviços prestados ao Município.

Art. 2º. A honraria será entregue em sessão solene, especialmente convocada para este fim, em local a ser designado.

Art. 3º. As despesas decorrentes da execução deste decreto correrão por conta de dotação orçamentária própria, consignada no orçamento do Poder Legislativo.

Art. 4º. Este Decreto Legislativo entra em vigor na data de sua publicação.
Nova Odessa, 20 de outubro de 2023.

OSÉIAS JORGE

PARECERES:

COMISSÃO DE CONSTITUIÇÃO, JUSTIÇA E REDAÇÃO

Trata-se de projeto de decreto legislativo que concede o título de cidadão novaodessense ao senhor Antonio de Pádua Pisoni Benincasa.

Na condição de presidente da Comissão de Constituição, Justiça e Redação, avoco a relatoria do parecer.

Atendendo ao despacho do presidente desta Casa, promovi análise em relação à proposição e concluí que a mesma não esbarra em dispositivos da Constituição Federal, encontrando-se em consonância com as disposições vigentes do nosso ordenamento jurídico.

A Câmara Municipal, além de cumprir suas atribuições institucionais de legislar, fiscalizar o Poder Executivo, também tem a nobre incumbência de prestar homenagens que destacam a contribuição de indivíduos à comunidade. Neste caso, trata-se de uma questão de **interesse local**, de acordo com o estabelecido no artigo 30, inciso I, da Constituição Federal.

A regulamentação para a concessão de honrarias pela Câmara Municipal de Nova Odessa é estabelecida pelo artigo 16, inciso XVIII, da Lei Orgânica do Município, pelo artigo 193 do Regimento Interno e pela Lei Municipal nº 3.074/2016, juntamente com outras leis específicas.

O artigo 193 do Regimento Interno estabelece os requisitos necessários para a concessão de honrarias, que incluem a formalização através de um projeto de decreto legislativo, como indicado no artigo 193, § 1º, alínea d, e a apresentação do projeto por, no mínimo, quatro quintos dos membros da Câmara, conforme previsto no artigo 193, § 3º.

No caso em questão, a proposição atende plenamente aos critérios estabelecidos na Lei Municipal nº 3.074/2016. Ela homenageia uma pessoa que se destacou em um dos setores mencionados na lei ou que prestou serviços notáveis à comunidade, conforme estipulado no artigo 1º, inciso VI. Além disso, o projeto inclui uma biografia completa do homenageado, conforme exigido pelo artigo 2º, inciso I, e comprova que o mesmo possui mais de 30 anos de idade.

Ressalte-se, por último, que o art. 16, XVIII da Lei Orgânica do Município estabelece que a Câmara Municipal possui competência para “conceder título de cidadão honorário a pessoas que reconhecidamente tenham prestado serviços ao Município, mediante decreto legislativo, aprovado pelo voto de, no mínimo, quatro quintos dos seus membros”.

Em face do exposto, **opino favoravelmente** à tramitação da presente proposição.



PODER LEGISLATIVO

Câmara Municipal de Nova Odessa - SP

Nova Odessa, 30 de outubro de 2023.

ELVIS PELÉ

CABO NATAL

LEVI DA FARMÁCIA

COMISSÃO DE FINANÇAS E ORÇAMENTO

Trata-se de projeto de decreto legislativo que concede o título de Cidadão Novaodessense ao senhor Antonio de Pádua Pisoni Benincasa.

Na condição de presidente da Comissão de Finanças e Orçamento, avoco a relatoria do parecer.

Considerando que as proposições que tem por finalidade prestar homenagem às pessoas que tenham realizado relevantes serviços ao Município, mediante a concessão de títulos honoríficos, não representam aumento da despesa pública, me manifesto **favoravelmente à aprovação** do presente projeto de decreto legislativo.

Nova Odessa, 13 de novembro de 2023.

ELVIS PELÉ

PAULINHO BICHOF

MÁRCIA REBESCHINI

COMISSÃO DE EDUCAÇÃO, CULTURA, ESPORTE, LAZER E TURISMO

Trata-se de projeto de decreto legislativo que concede o título de Cidadão Novaodessense ao senhor Antonio de Pádua Pisoni Benincasa.

Na condição de presidente da Comissão de Educação, Cultura, Esporte, Lazer e Turismo, avoco a relatoria do parecer.

A proposição tem por objetivo prestar uma justa homenagem ao senhor Antonio de Pádua, pelos relevantes serviços prestados à comunidade novaodessense.

Em face do exposto, me manifesto **favoravelmente à aprovação** da presente proposição.

Nova Odessa, 21 de novembro de 2023.

LEVI DA FARMÁCIA

CABO NATAL

TIÃOZINHO DO KLAVIN

02 – PROJETO DE LEI N. 118/2023, DE AUTORIA DO VEREADOR TIÃOZINHO DO KLAVIN, DÁ DENOMINAÇÃO DE “SEVERINO MARQUES DA SILVA” À RUA QUINZE (15), NO TRECHO “A” E “B” ENTRE AS QUADRAS 09, 10, 11 E 12 DO LOTEAMENTO PARQUE FORTALEZA.

QUORUM DE VOTAÇÃO: Maioria simples - PROCESSO DE VOTAÇÃO: Simbólico

Art. 1º. Fica denominada Severino Marques da Silva a Rua Quinze (15), no trecho “A” e “B” entre as quadras 09, 10, 11 e 12 do loteamento Parque Fortaleza.

Art. 2º. Caberá ao Poder Executivo Municipal a colocação de placas com a denominação, nos padrões e moldes convencionais.

Art. 3º. As despesas decorrentes da aplicação desta lei correrão por conta de dotação orçamentária própria, suplementada, se necessário.

Art. 4º. Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 5º. Revogam-se as disposições em contrário

Nova Odessa, 24 de novembro de 2023.

TIÃOZINHO DO KLAVIN

PARECERES:

COMISSÃO DE CONSTITUIÇÃO, JUSTIÇA E REDAÇÃO

Trata-se de projeto de lei que dá denominação de “Severino Marques da Silva” à Rua Quinze (15), no trecho “A” e “B” entre as quadras 09, 10, 11 e 12 do loteamento Parque Fortaleza.

Na condição de presidente da Comissão de Constituição, Justiça e Redação, avoco a relatoria do parecer.

Atendendo ao despacho do presidente desta Casa, promovi análise em relação à proposição e concluí que a mesma não esbarra em dispositivos da Constituição Federal, encontrando-se em consonância com as disposições vigentes do nosso ordenamento jurídico.

A denominação de logradouros e de próprios públicos trata-se de matéria de **interesse local** (CF, art. 30, I), dispondo, assim, os Municípios de ampla competência para regulamentá-la, pois foram dotados de autonomia administrativa e legislativa.



PODER LEGISLATIVO

Câmara Municipal de Nova Odessa - SP

Nesse sentido, o art. 15, XIV da Lei Orgânica estabelece que cabe à Câmara Municipal, com a sanção do Prefeito, dispor sobre todas as matérias de competência do Município e, especialmente: **“XIV - autorizar a denominação e a alteração desta, relativamente aos próprios, vias e logradouros públicos”**.

O art. 1º, VI da Lei nº 3074/2016 estabelece que para a denominação de ruas, praças, estabelecimentos de ensino e congêneres deverão ser utilizados “nomes de pessoas que tenham se destacado por seus méritos nos setores das ciências, artes, esportes, política, filantropia, das atividades empresarial e comercial, dentre outros, ou, ainda, que tenham prestado relevantes serviços à comunidade”.

Já o art. 3º determina que nos casos de denominação de ruas, praças, estabelecimentos de ensino e congêneres, além de preencher os requisitos constantes do inciso VI ou VII do art. 1º, a proposição deverá ser instruída, ainda, com os seguintes documentos: “I - completa biografia do homenageado; II - certidão fornecida pelo Setor de Cadastro da Prefeitura Municipal que noticie não possuir o logradouro ou próprio público outra denominação, e III - documento que comprove que o homenageado é pessoa falecida ou tenha mais de 60 (sessenta) anos de idade. Parágrafo único. A reputação ilibada e a idoneidade moral são requisitos indispensáveis à concessão das homenagens”. (Redação dada pela Lei nº [3563/2022](#)).

Na hipótese vertente, a proposição veio devidamente instruída com os documentos previstos na legislação de regência.

Isto posto, opinamos **favoravelmente à tramitação** da presente proposição.

Nova Odessa, 4 de dezembro de 2023.

ELVIS PELÉ

CABO NATAL

LEVI DA FARMÁCIA

COMISSÃO DE FINANÇAS E ORÇAMENTO

Trata-se de projeto de lei que dá denominação de “Severino Marques da Silva” à Rua Quinze (15), no trecho “A” e “B” entre as quadras 09, 10, 11 e 12 do loteamento Parque Fortaleza.

Na condição de presidente da Comissão de Finanças e Orçamento, avoco a relatoria do parecer.

Considerando que as proposições que têm por finalidade conferir denominação a próprios e logradouros públicos não representam aumento da despesa pública, opino pela **aprovação** do presente projeto de lei.

Nova Odessa, 24 de janeiro de 2024.

ELVIS PELÉ

PAULINHO BICHOF

MÁRCIA REBESCHINI

COMISSÃO DE EDUCAÇÃO, CULTURA, ESPORTE, LAZER E TURISMO

Trata-se de projeto de lei que dá denominação de “Severino Marques da Silva” à Rua Quinze (15), no trecho “A” e “B” entre as quadras 09, 10, 11 e 12 do loteamento Parque Fortaleza.

Na condição de presidente da Comissão de Educação, Cultura, Esporte, Lazer e Turismo, avoco a relatoria do parecer.

A proposição tem por objetivo denominar via com o nome de munícipe que prestou relevantes serviços à comunidade novaodessense, nos termos da Lei n. 3.074/2016.

Em face do exposto, opino pela **aprovação** do presente projeto de lei.

Nova Odessa, 9 de fevereiro de 2024.

LEVI DA FARMÁCIA

CABO NATAL

TIÃOZINHO DO KLAVIN

03 – PROJETO DE LEI N. 04/2024, DE AUTORIA DO VEREADOR PROFESSOR ANTONIO, DÁ DENOMINAÇÃO DE “SEBASTIÃO BENEDITO” À RUA ONZE (11) DO LOTEAMENTO PARQUE FORTALEZA.

QUORUM DE VOTAÇÃO: Maioria simples - PROCESSO DE VOTAÇÃO: Simbólico

Art. 1º. Fica denominada Sebastião Benedito a Rua Onze (11) do loteamento Parque Fortaleza.

Art. 2º. Caberá ao Poder Executivo Municipal a colocação de placas com a



PODER LEGISLATIVO

Câmara Municipal de Nova Odessa - SP

denominação, nos padrões e moldes convencionais.

Art. 3º. As despesas decorrentes da aplicação desta lei correrão por conta de dotação orçamentaria própria, suplementada, se necessário.

Art. 4º. Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 5º. Revogam-se as disposições em contrário
Nova Odessa, 29 de janeiro de 2024.

PROFESSOR ANTONIO

PARECERES:

COMISSÃO DE CONSTITUIÇÃO, JUSTIÇA E REDAÇÃO

Trata-se de projeto de lei que dá denominação de “Sebastião Benedito” à Rua Onze (11) do loteamento Parque Fortaleza.

Na condição de presidente da Comissão de Constituição, Justiça e Redação, avoco a relatoria do parecer.

Atendendo ao despacho do presidente desta Casa, promovi análise em relação à proposição e concluí que a mesma não esbarra em dispositivos da Constituição Federal, encontrando-se em consonância com as disposições vigentes do nosso ordenamento jurídico.

A denominação de logradouros e de próprios públicos trata-se de matéria de **interesse local** (CF, art. 30, I), dispondo, assim, os Municípios de ampla competência para regulamentá-la, pois foram dotados de autonomia administrativa e legislativa.

Nesse sentido, o art. 15, XIV da Lei Orgânica estabelece que cabe à Câmara Municipal, com a sanção do Prefeito, dispor sobre todas as matérias de competência do Município e, especialmente: **“XIV - autorizar a denominação e a alteração desta, relativamente aos próprios, vias e logradouros públicos”**.

O art. 1º, VI da Lei nº 3074/2016 estabelece que para a denominação de ruas, praças, estabelecimentos de ensino e congêneres deverão ser utilizados *“nomes de pessoas que tenham se destacado por seus méritos nos setores das ciências, artes, esportes, política, filantropia, das atividades empresarial e comercial, dentre outros, ou, ainda, que tenham prestado relevantes serviços à comunidade”*.

Já o art. 3º fixa que as nos casos de denominação de ruas, praças, estabelecimentos de ensino e congêneres, além de preencher os requisitos constantes do inciso VI ou VII do art. 1º, a proposição deverá ser instruída, ainda, com os seguintes documentos: *“I – completa biografia do homenageado; II – certidão fornecida pelo Setor de Cadastro da Prefeitura Municipal que noticie não possuir o logradouro ou próprio público outra denominação, e III – documento que comprove que o homenageado é pessoa falecida ou tenha mais de 60 (sessenta) anos de idade. Parágrafo único. A reputação ilibada e a idoneidade moral são requisitos indispensáveis à concessão das homenagens”*.

Na hipótese vertente, a proposição veio devidamente instruída com os documentos previstos na legislação de regência.

Ademais, em 2018 o Supremo Tribunal Federal se posicionou, nos autos da ADI 2258181-54.2015.8.26.0000, que a matéria tratada na presente proposição – denominação de logradouros públicos – não é de iniciativa privativa do Prefeito Municipal, in verbis:

“AÇÃO DIRETA DE INCONSTITUCIONALIDADE. LEI Nº 11.203, DE 19 DE OUTUBRO DE 2015, DO MUNICÍPIO DE SOROCABA. ATO NORMATIVO DE INICIATIVA PARLAMENTAR QUE ATRIBUI NOMENCLATURA A PRAÇA PÚBLICA NAQUELA CIDADE DE INICIATIVA PARLAMENTAR. DENOMINAÇÃO DE LOGRADOUROS PÚBLICOS. INOCORRÊNCIA DE INDEVIDA INVASÃO DA GESTÃO ADMINISTRATIVA PELO PODER LEGISLATIVO. ALEGADA VIOLAÇÃO AOS ARTIGOS 5º, 47, II E XIV, DA CONSTITUIÇÃO PAULISTA. INCONSTITUCIONALIDADE NÃO RECONHECIDA. AÇÃO IMPROCEDENTE. RECURSO EXTRAORDINÁRIO INTERPOSTO PELA CÂMARA MUNICIPAL DE SOROCABA ADMITIDO PELO STF. DETERMINAÇÃO DE DEVOLUÇÃO DOS AUTOS AO TRIBUNAL DE ORIGEM PARA QUE SE OBSERVASSE O DISPOSTO NO ARTIGO 1.036 DO CÓDIGO DE PROCESSO CIVIL. INVOCAÇÃO DO TEMA 917 DA SISTEMÁTICA DE REPERCUSSÃO GERAL. CASO EM ANÁLISE, COM SUBSUNÇÃO AO TEMA. ACÓRDÃO ANTERIOR ADAPTADO À JURISPRUDÊNCIA DO E. STF NOS TERMOS DO DISPOSTO NO ARTIGO



PODER LEGISLATIVO

Câmara Municipal de Nova Odessa - SP

1.040, INCISO II, DO CPC. As hipóteses de limitação da iniciativa parlamentar estão taxativamente previstas no art. 61 da Constituição *numerus clausus* -, que trata da reserva da iniciativa de lei do Chefe do Poder Executivo. Não se permite, assim, interpretação ampliativa do citado dispositivo constitucional, para abarcar matérias além daquelas relativas ao funcionamento e estruturação da Administração Pública, mais especificamente, a servidores e órgãos do Poder Executivo. Portanto, não usurpa a competência privativa do chefe do Poder Executivo lei que não trata da sua estrutura ou da atribuição de seus órgãos nem do regime jurídico de servidores públicos. ACÓRDÃO ADEQUADO AO TEMA 917 DO STF PARA JULGAR IMPROCEDENTE A AÇÃO”.

Assim, a partir da sessão de 14.03.18, o Órgão Especial do Tribunal de Justiça do Estado vem se posicionando no mesmo sentido, conforme acórdão proferido nos autos da ADI 2167028-66.2017.8.26.0000 (Relator Desembargador MOACIR PERES, j. 14.03.2018, v.u).

Isto posto, **opino favoravelmente** à tramitação da presente proposição.

Nova Odessa, 08 de fevereiro de 2024.

ELVIS PELÉ

CABO NATAL

LEVI DA FARMÁCIA

COMISSÃO DE FINANÇAS E ORÇAMENTO

Trata-se de projeto de lei que dá denominação de “Sebastião Benedito” à Rua Onze (11) do loteamento Parque Fortaleza.

Na condição de presidente da Comissão de Finanças e Orçamento, avoco a relatoria do parecer.

Considerando que as proposições que têm por finalidade conferir denominação a próprios e logradouros públicos não representam aumento da despesa pública, opino pela **aprovação** do presente projeto de lei.

Nova Odessa, 26 de fevereiro de 2024.

ELVIS PELÉ

PAULINHO BICHOF

MÁRCIA REBESCHINI

COMISSÃO DE EDUCAÇÃO, CULTURA, ESPORTE, LAZER E TURISMO

Trata-se de projeto de lei que dá denominação de “Sebastião Benedito” à Rua Onze (11) do loteamento Parque Fortaleza.

Na condição de presidente da Comissão de Educação, Cultura, Esporte, Lazer e Turismo, avoco a relatoria do parecer.

A proposição tem por objetivo denominar via com o nome de munícipe que prestou relevantes serviços à comunidade novaodessense, nos termos da Lei n. 3.074/2016.

Em face do exposto, opino pela **aprovação** do presente projeto de lei.

Nova Odessa, 4 de março de 2024.

LEVI DA FARMÁCIA

CABO NATAL

TIÃOZINHO DO KLAVIN

04 – PROJETO DE LEI N. 110/2023, DE AUTORIA VEREADOR PAULINHO BICHOF - PODEMOS, INSTITUI, NO CALENDÁRIO OFICIAL DO MUNICÍPIO, O 'DIA DO RADIOAMADOR' E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

QUORUM DE VOTAÇÃO: Maioria simples - PROCESSO DE VOTAÇÃO: Simbólico

Art. 1º. Fica instituído o "Dia do Radioamador" no calendário oficial do Município, a ser celebrado anualmente em 2 de fevereiro.

Art. 2º. O Dia do Radioamador tem como finalidade conscientizar a sociedade sobre a importância dos radioamadores, que desempenham um papel fundamental em situações críticas, incluindo catástrofes naturais e demais eventos que demandem comunicação imediata.

Art. 3º. As autoridades municipais deverão apoiar e facilitar a realização de atos públicos comemorativos do evento.

Art. 4º. Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 5º. Revogam-se as disposições em contrário.

Nova Odessa, 6 de novembro de 2023.

PAULINHO BICHOF



PODER LEGISLATIVO

Câmara Municipal de Nova Odessa - SP

PARECERES:

COMISSÃO DE CONSTITUIÇÃO, JUSTIÇA E REDAÇÃO

Trata-se de projeto de lei que institui no calendário oficial do Município de Nova Odessa o Dia do Radioamador.

Na condição de presidente da Comissão de Constituição, Justiça e Redação, avoco a relatoria do parecer.

Atendendo ao despacho do presidente desta Casa, promovi análise em relação à proposição e concluí que a mesma não esbarra em dispositivos da Constituição Federal, encontrando-se em consonância com as disposições vigentes do nosso ordenamento jurídico.

A criação do "Dia do Radioamador" em Nova Odessa visa ampliar a conscientização acerca do significativo papel desempenhado por esses indivíduos em nossa comunidade. Além disso, tem como objetivo impulsionar a promoção da educação tecnológica, inspirando jovens a se envolverem na prática da comunicação por rádio.

A celebração desta data, no contexto local, proporciona também uma oportunidade para realçar o comprometimento de Nova Odessa com a segurança pública e a preparação para situações de emergência, reconhecendo o papel crucial desempenhado pelos radioamadores em nosso município.

Cabe ressaltar que a escolha da data coincide com aquela estabelecida em âmbito estadual, conforme a Lei n. 17.151, de 18 de setembro de 2019. Isso reforça a harmonização da iniciativa local com as diretrizes mais amplas, demonstrando alinhamento e reforçando o reconhecimento da importância dos radioamadores em todo o estado.

Com relação à **legalidade**, a mera inclusão de data comemorativa no calendário de eventos é tema da competência concorrente do Executivo e do Legislativo. Nesse sentido, já se posicionou o Supremo Tribunal Federal:

DECISÃO: Trata-se de agravo de instrumento cujo objeto é decisão que negou seguimento a recurso extraordinário interposto contra acórdão do Tribunal de Justiça do Estado de Minas Gerais, assim ementado: "AÇÃO DIRETA DE INCONSTITUCIONALIDADE - CRIAÇÃO DO DIA MUNICIPAL DO ALCOÓLICO ANÔNIMO - AUSÊNCIA DE VÍCIO DE INICIATIVA. A Lei que instituiu o dia Municipal do Alcoólico Anônimo, não interfere em matéria cuja iniciativa legislativa é exclusiva do Poder Executivo, não padecendo, conseqüentemente, de vício de iniciativa." O recurso extraordinário busca fundamento no art. 102, III, a, da Constituição Federal. A parte recorrente alega violação ao art. 2º da Constituição. Por meio de despacho de fls. 142, o relator originário, Ministro Joaquim Barbosa, determinou o sobrestamento do feito até o julgamento do RE 586.224-RG. Afasto o sobrestamento e passo à análise do recurso. O recurso extraordinário é inadmissível. De início, nota-se que a parte recorrente não apresentou mínima fundamentação quanto à repercussão geral das questões constitucionais discutidas, limitando-se a fazer observações genéricas sobre o tema. Tal como redigida, a preliminar de repercussão geral apresentada poderia ser aplicada a qualquer recurso, independentemente das especificidades do caso concreto, o que, de forma inequívoca, não atende ao disposto no art. 543-A, § 2º, do CPC/1973, vigente à época. Como já registrado por este Tribunal, a "simples descrição do instituto da repercussão geral não é suficiente para desincumbir a parte recorrente do ônus processual de demonstrar de forma fundamentada porque a questão específica apresentada no recurso extraordinário seria relevante do ponto de vista econômico, político, social ou jurídico e ultrapassaria o mero interesse subjetivo da causa" (RE 596.579-AgR, Rel. Min. Ricardo Lewandowski). O Tribunal de origem julgou improcedente o pedido de inconstitucionalidade da Lei Municipal nº 9.607/2008, que instituiu o Dia Municipal dos Alcoólicos Anônimos – AA, sob o fundamento de que referida norma "não dispõe ou regulamenta funcionamento e/ou organização da Administração Pública ou de qualquer de seus órgãos". A jurisprudência desta Corte é firme no sentido de que não há burla à reserva de iniciativa do Chefe do Poder Executivo na hipótese em que o projeto de lei parlamentar: (i) não preveja aumento de despesas fora dos casos



PODER LEGISLATIVO

Câmara Municipal de Nova Odessa - SP

constitucionalmente autorizados; e (ii) não disponha sobre atribuições ou estabeleça obrigações a órgãos públicos". (AI 827118 / MG - MINAS GERAIS - Relator(a): Min. ROBERTO BARROSO - Julgamento: 17/11/2016)

No mesmo sentido: "... a criação de datas comemorativas é matéria abrangida pela competência legislativa da Câmara dos Vereadores." (ADIn nº 2.241.247-21.2015.8.26.0000 v.u. j. de 02.03.16 Rel. Des. MÁRCIO BARTOLI).

Quanto aos dispositivos regimentais, nada temos a opor, pois nota-se que a proposição preenche todos os requisitos necessários.

Isto posto, **opinamos favoravelmente** à tramitação da presente proposição.

Nova Odessa, 13 de novembro de 2023.

ELVIS PELÉ

CABO NATAL

LEVI DA FARMÁCIA

COMISSÃO DE FINANÇAS E ORÇAMENTO

Trata-se de projeto de lei que institui, no calendário oficial do Município, o 'Dia do Radioamador' e dá outras providências.

Na condição de presidente da Comissão de Finanças e Orçamento, avoco a relatoria do parecer.

Em relação aos aspectos orçamentários-financeiros do projeto de lei, inicialmente, as proposições que objetivam instituir data comemorativa, ou evento cultural, no calendário oficial do Município não importam em aumento da despesa pública.

Em face do exposto, opino pela **aprovação** da presente proposição.

Nova Odessa, 17 de novembro de 2023.

ELVIS PELÉ

PAULINHO BICHOF

MÁRCIA REBESCHINI

COMISSÃO DE EDUCAÇÃO, CULTURA, ESPORTE, LAZER E TURISMO

Trata-se de projeto de lei que institui, no calendário oficial do Município, o 'Dia do Radioamador' e dá outras providências.

Na condição de presidente da Comissão de Obras, Serviços Públicos, Habitação, Segurança Pública e Desenvolvimento Urbano, avoco a relatoria do parecer.

A data eleita – 2 de fevereiro – coincide com aquela fixada em âmbito estadual (Lei n. 17.151, de 18 de setembro de 2019).

Analisada sob a ótica das obras e dos serviços públicos, não há qualquer fato ou circunstância que impeça a aprovação do presente projeto de lei, que tem por finalidade conscientizar a sociedade sobre a importância dos radioamadores, que desempenham um papel fundamental em situações críticas, incluindo catástrofes naturais e demais eventos que demandem comunicação imediata.

Em face do exposto, opino pela **aprovação** da presente proposição.

Nova Odessa, 17 de novembro de 2023.

LEVI DA FARMÁCIA

CABO NATAL

TIÃOZINHO DO KLAVIN

05 – PROJETO DE LEI N. 01/2024, DE AUTORIA DO VEREADOR CABO NATAL, DISPÕE SOBRE A DISPONIBILIZAÇÃO DE INFORMAÇÕES DAS ESCOLAS PÚBLICAS NO SITE DA PREFEITURA MUNICIPAL.

QUORUM DE VOTAÇÃO: Maioria simples - PROCESSO DE VOTAÇÃO: Simbólico

Art. 1º. O Poder Executivo disponibilizará aos cidadãos, em seu *site* oficial, de forma visual e didática, as seguintes informações sobre as escolas públicas municipais:

I – nome da escola;

II – valor dos repasses realizados pela Secretaria Municipal de Educação;

III – número de alunos atendidos pela escola, discriminado o número de alunos em educação especial, se houver;

IV – número total de servidores lotados na escola, discriminados por cargos;

V – número de servidores que estejam licenciados; e

VI – valores repassados pelo FUNDEB (Fundo de Manutenção e Desenvolvimento da Educação Básica e de Valorização dos Profissionais da Educação).



PODER LEGISLATIVO

Câmara Municipal de Nova Odessa - SP

Parágrafo único. As informações elencadas neste artigo deverão ser objetivas, concisas e atualizadas mensalmente.

Art. 2º. As informações a que aduz o art. 1º desta lei serão disponibilizadas com os seguintes objetivos:

I – estabelecer uma maior relação e interação entre a comunidade escolar, as escolas e a Administração Pública;

II – disponibilizar ao cidadão informações a respeito do repasse da Secretaria Municipal de Educação às escolas;

III – permitir o conhecimento público da alocação dos recursos nas escolas municipais; e

IV – garantir que o cidadão possa exercer seu direito de fiscalização sobre a utilização do dinheiro público.

Art. 3º. Esta Lei entra em vigor em 120 (cento e vinte) dias, contados da data de sua publicação.

Art. 4º. Revogam-se as disposições em contrário.
Nova Odessa, 24 de janeiro de 2024.

CABO NATAL

PARECERES:

COMISSÃO DE CONSTITUIÇÃO, JUSTIÇA E REDAÇÃO

Trata-se de projeto de lei que dispõe sobre a disponibilização de informações das escolas públicas no site da Prefeitura Municipal.

Na condição de presidente da Comissão de Constituição, Justiça e Redação, avoco a relatoria do parecer.

Atendendo ao despacho do presidente desta Casa, promovi análise em relação à proposição e concluí que a mesma não esbarra em dispositivos da Constituição Federal, encontrando-se em consonância com as disposições vigentes do nosso ordenamento jurídico.

A proposição objetiva dar concretude ao princípio constitucional da **publicidade** e ao **direito fundamental à informação**, de acordo com competência desse ente federativo prevista no artigo 30, inciso II, da Constituição Federal.

No que tange à iniciativa, conforme entendimento da doutrina (Wallace Paiva Martins Junior. “Princípio da publicidade”, in Princípios de Direito Administrativo, São Paulo: Atlas, 2012, pp. 233-258, organização Thiago Marrara), em linha de princípio, a disciplina legislativa da publicidade administrativa **não** se revela como matéria que mereça trato normativo por impulso exclusiva do Chefe do Poder Executivo porque a matéria se situa na iniciativa legislativa comum ou concorrente.

O Supremo Tribunal Federal já declarou constitucional lei municipal que versava sobre matéria correlata:

“RECURSO EXTRAORDINÁRIO. CONSTITUCIONAL. LEI MUNICIPAL N. 5.479/2019, **QUE DISPÕE SOBRE A OBRIGATORIEDADE DE DIVULGAÇÃO DE LISTAGENS DE PACIENTES QUE AGUARDAM CONSULTAS COM MÉDICOS ESPECIALISTAS, EXAMES E CIRURGIAS NA REDE PÚBLICA DE SAÚDE**. VÍCIO DE INICIATIVA PARLAMENTAR INEXISTENTE. OBSERVÂNCIA DO PRINCÍPIO DA PUBLICIDADE. ACÓRDÃO RECORRIDO EM DISSONÂNCIA COM A JURISPRUDÊNCIA DO SUPREMO TRIBUNAL FEDERAL: PRECEDENTES. RECURSO EXTRAORDINÁRIO PROVIDO”. (RECURSO EXTRAORDINÁRIO 1.256.172 SÃO PAULO – Relatora: Ministra Cármen Lúcia. Data do julgamento: 27 de fevereiro de 2020).

Isto posto, opino **favoravelmente** à tramitação da presente proposição.
Nova Odessa, 5 de fevereiro de 2024.

ELVIS PELÉ CABO NATAL LEVI DA FARMÁCIA

COMISSÃO DE FINANÇAS E ORÇAMENTO

Trata-se de projeto de lei que dispõe sobre a disponibilização de informações das escolas públicas no *site* da Prefeitura Municipal.

Na condição de presidente da Comissão de Finanças e Orçamento, avoco a relatoria do parecer.

Da análise da proposição, não se vislumbra aumento da despesa pública



PODER LEGISLATIVO

Câmara Municipal de Nova Odessa - SP

decorrente da implantação da medida proposta, uma vez que a Prefeitura já dispõe dos mecanismos necessários à divulgação dos referidos dados.

Em face do exposto, opino pela **aprovação** do presente projeto de lei.
Nova Odessa, 9 de fevereiro de 2024.

ELVIS PELÉ PAULINHO BICHOF

VOTO EM SEPARADO - COMISSÃO DE FINANÇAS E ORÇAMENTO

Trata-se de projeto de lei que dispõe sobre a disponibilização de informações das escolas públicas no *site* da Prefeitura Municipal.

Com fulcro no III do §4º do art. 68 do Regimento Interno, apresento voto em separado, contrário às conclusões do relator, por entender que haverá a criação de despesa decorrente da presente medida.

Com efeito, a proposição prevê que o Poder Executivo disponibilizará aos cidadãos, em seu *site* oficial, de forma visual e didática, várias informações¹ sobre as escolas públicas municipais, e que essas informações deverão ser atualizadas mensalmente.

Ao analisar os aspectos orçamentários-financeiros da proposta, o relator não vislumbrou o aumento da despesa pública decorrente da aprovação da proposição, alegando que a Prefeitura já dispõe dos mecanismos necessários à divulgação dos referidos dados.

Discordo desse posicionamento, pois entendo que haverá a criação de despesa decorrente da atuação dos servidores públicos que alimentarão e atualizarão, mensalmente, as informações no site da Prefeitura.

Em face do exposto, opino pela **rejeição** do presente projeto de lei.
Nova Odessa, 26 de fevereiro de 2024.

MÁRCIA REBESCHINI

COMISSÃO DE OBRAS, SERVIÇOS PÚBLICOS, HABITAÇÃO, SEGURANÇA PÚBLICA E DESENVOLVIMENTO URBANO

Trata-se de projeto de lei que dispõe sobre a disponibilização de informações das escolas públicas no *site* da Prefeitura Municipal.

Na condição de presidente da Comissão de Obras, Serviços Públicos, Habitação, Segurança Pública e Desenvolvimento Urbano, avoco a relatoria do parecer.

Nos termos do art. 1º do projeto de lei analisado, será obrigatória a divulgação das seguintes informações sobre as escolas públicas:

- I – nome da escola;
- II – valor dos repasses realizados pela Secretaria Municipal de Educação;
- III – número de alunos atendidos pela escola, discriminado o número de alunos em educação especial, se houver;
- IV – número total de servidores lotados na escola, discriminados por cargos;
- V – número de servidores que estejam licenciados; e
- VI – valores repassados pelo FUNDEB (Fundo de Manutenção e Desenvolvimento da Educação Básica e de Valorização dos Profissionais da Educação).

Analisada sob a ótica das obras e dos serviços públicos, não há qualquer fato ou circunstância que impeça a aprovação da presente proposição, uma vez que o Município já dispõe dos órgãos e dos mecanismos necessários à divulgação das informações acima mencionadas.

Em face do exposto, opino pela **aprovação** do presente projeto de lei.
Nova Odessa, 4 de março de 2024.

TIÃOZINHO DO KLAVIN LEVI DA FARMÁCIA

¹ I – nome da escola;

II – valor dos repasses realizados pela Secretaria Municipal de Educação;

III – número de alunos atendidos pela escola, discriminado o número de alunos em educação especial, se houver;

IV – número total de servidores lotados na escola, discriminados por cargos;

V – número de servidores que estejam licenciados; e

VI – valores repassados pelo FUNDEB (Fundo de Manutenção e Desenvolvimento da Educação Básica e de Valorização dos Profissionais da Educação).



PODER LEGISLATIVO

Câmara Municipal de Nova Odessa - SP

VOTO EM SEPARADO - COMISSÃO DE OBRAS, SERVIÇOS PÚBLICOS, HABITAÇÃO, SEGURANÇA PÚBLICA E DESENVOLVIMENTO URBANO

Trata-se de projeto de lei que dispõe sobre a disponibilização de informações das escolas públicas no *site* da Prefeitura Municipal.

Com fulcro no III do §4º do art. 68 do Regimento Interno, apresento voto em separado, contrário às conclusões do relator, por entender que a presente proposição deva ser **rejeitada**, pois a reunião das informações, conforme especificado no art. 1º da proposição, resultaria no acréscimo de atribuições aos servidores municipais, sobrecarregando-os, ou exigindo a contratação de novos servidores para a função, prejudicando, desta forma, o serviço público no geral.

Nova Odessa, 7 de março de 2024.

MÁRCIA REBESCHINI

COMISSÃO DE EDUCAÇÃO, CULTURA, ESPORTE, LAZER E TURISMO

Trata-se de projeto de lei que dispõe sobre a disponibilização de informações das escolas públicas no *site* da Prefeitura Municipal.

Na condição de presidente da Comissão de Educação, Cultura, Esporte, Lazer e Turismo, avoco a relatoria do parecer.

Resumidamente, a proposição tem por finalidade permitir que o cidadão possa exercer seu direito de fiscalização sobre a utilização do dinheiro público nas escolas municipais, mediante a divulgação das seguintes informações no *site* oficial da Prefeitura:

- I – nome da escola;
- II – valor dos repasses realizados pela Secretaria Municipal de Educação;
- III – número de alunos atendidos pela escola, discriminado o número de alunos em educação especial, se houver;
- IV – número total de servidores lotados na escola, discriminados por cargos;
- V – número de servidores que estejam licenciados; e
- VI – valores repassados pelo FUNDEB (Fundo de Manutenção e Desenvolvimento da Educação Básica e de Valorização dos Profissionais da Educação).

Em face do exposto, opino pela **aprovação** do presente projeto de lei.

Nova Odessa, 14 de março de 2024.

LEVI DA FARMÁCIA CABO NATAL TIÃOZINHO DO KLAVIN

Nova Odessa, 22 de março de 2024.

Eliseu de Souza Ferreira
Escriturário III



PODER LEGISLATIVO
Câmara Municipal de Nova Odessa - SP

ORADOR INSCRITO

PARA O USO DA TRIBUNA LIVRE

DA CÂMARA MUNICIPAL

NA SESSÃO ORDINÁRIA

A SER REALIZADA NO

25 DE MARÇO DE 2024



PODER LEGISLATIVO
Câmara Municipal de Nova Odessa - SP

EXCELENTÍSSIMO SENHOR PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE NOVA ODESSA

REQUERIMENTO PARA USO DA TRIBUNA LIVRE

Andrea Aparecida Torelli Vigentin, brasileira, casada, Instrutora de informática, Rua João Jankovitz, 92 Santa Rosa, Nova Odessa. SP portadora do RG n. [REDACTED] CPF n. [REDACTED] e do título de eleitor n. [REDACTED] da zona eleitoral 0292, nos termos do art. 2º da Resolução n. 154/2009, vem respeitosamente perante Vossa Excelência **REQUERER** autorização para utilização da TRIBUNA LIVRE desta Casa onde na oportunidade irei abordar sobre (**Movimento Roxo**).

Nestes Termos

P. Deferimento

Nova Odessa, 7 de março de 2024.

Andrea Aparecida Torelli Vigentin
Nome

Tel. [REDACTED] Cel. [REDACTED]

Protocolo n. 0106 - Dia 07/03/2024 13:14 Via 1/2

Câmara Municipal de Nova Odessa

AutORIZADO!
Eliseu P/
Providências
DIA 18/03/2024
FAVOR INFORMAR.


Wagner Fausto Morais
Presidente



PROJETOS DE LEI

EM TRAMITAÇÃO NAS COMISSÕES PERMANENTES DE:

CONSTITUIÇÃO, JUSTIÇA E REDAÇÃO

FINANÇAS E ORÇAMENTO

OBRAS, SERVIÇOS PÚBLICOS, HABITAÇÃO,
SEGURANÇA PÚBLICA E DESENVOLVIMENTO URBANO

EDUCAÇÃO, CULTURA, ESPORTE, TURISMO E LAZER

SAÚDE E PROMOÇÃO SOCIAL

DEFESA DO CONSUMIDOR E MEIO AMBIENTE



PODER LEGISLATIVO

Câmara Municipal de Nova Odessa - SP

PROJETO DE LEI N.º 17/2024

"Institui o Conselho Municipal de Proteção e Defesa Civil - COMUDEC do Município de Nova Odessa."

CAPÍTULO I DOS OBJETIVOS

Art. 1º Fica instituído o Conselho Municipal de Proteção e Defesa Civil- COMUDEC- vinculado à Coordenadoria Municipal de Defesa Civil- COMDEC, é um órgão colegiado, autônomo, paritário, de caráter permanente, controlador consultivo e fiscalizador.

CAPÍTULO II DA COMPETÊNCIA DO CONSELHO DA DEFESA CIVIL

Art. 2º Compete ao Conselho Municipal da Defesa Civil:

- I- Incentivar a educação preventiva;
- II- Apoiar a organização e execução das campanhas;
- III- Acompanhar o cadastro, os recursos e os meios de apoio existentes na Defesa Civil;
- IV- Fiscalizar o material estocado e sua distribuição;
- V- Apoiar e sugerir a promoção de treinamentos;
- VI- Estimular a participação dos indivíduos nas ações de segurança social e preservação ambiental;
- VII- Propor e buscar, junto às comunidades ou bairros, soluções para mitigar os desastres;
- VIII- Propor ações de prevenção, como forma de reduzir as consequências dos desastres;
- IX- Incentivar as comunidades locais para colaborar nos momentos de acidentes e desastres;
- X- Fixar diretrizes operacionais;
- XI- Propor normas e instruções complementares disciplinadoras da aplicação dos recursos financeiros disponíveis;
- XII- Sugerir o plano de aplicação para exercício seguinte;
- XIII- Elaborar o seu regimento interno;
- XIV- Outras atividades correlatadas.

CAPÍTULO III DA COMPOSIÇÃO

Art. 3º O Conselho Municipal de Defesa Civil será composto de 07 (sete) membros representativos de órgãos governamentais, sendo:

- I- 01 (um) representante da Secretaria Municipal de Obras e Planejamento Urbano;
- II- 01 (um) representante da Secretaria Municipal de Saúde;
- III- 01 (um) representante da Secretaria Municipal de Governo;
- IV- 01 (um) representante do Corpo de Bombeiro Militar;
- V- 01 (um) representante da CODEN;
- VI- 01 (um) representante da Diretoria de Gestão Social e Cidadania;
- VII- 01 (um) representante da Defesa Civil Municipal.

§1º Haverá um suplente para cada Conselheiro.

§2º Os integrantes do Conselho Municipal serão indicados pelos órgãos e entidades que representam e homologados por Decreto.

§3º A função de Conselheiro é considerada de interesse público relevante e não será remunerada.

§4º Eventuais substituições dos representantes das organizações governamentais e não governamentais deverão ser previamente comunicadas e justificadas, a fim de não prejudicar as atividades do conselho.

§5º O conselheiro que faltar injustificadamente por 3 (três) reuniões ordinárias consecutivas ou 5 (cinco) intercaladas durante o mandato perderá automaticamente o cargo, devendo a entidade indicar outro representante.

§6º A perda do mandato será declarada pelo presidente do Conselho da Defesa Civil de Nova Odessa, remetendo notificação ao prefeito municipal.

§7º Os Conselheiros terão mandato de 2 (dois) anos, permitida a sua



PODER LEGISLATIVO

Câmara Municipal de Nova Odessa - SP

recondução.

§8º O Presidente, Vice-Presidente e Secretário-Geral do COMUDEC serão escolhidos entre seus pares, em eleição direta por voto secreto a ser realizada na primeira reunião realizada pelos membros nomeados.

§9º As demais regulamentações relativas ao COMUDEC deverão constar do seu Regimento Interno a ser elaborado e aprovado por órgão, caso necessário.

SEÇÃO I

DAS ATRIBUIÇÕES DOS CONSELHEIROS

Art. 4º Compete aos conselheiros:

I- Participar ativamente do conselho compondo as comissões de trabalho conforme suas vocações.

II- Comunicar as faltas ou impedimentos à presidência nos termos deste regimento;

III- Votar nas reuniões;

IV- Cumprir e prestar contas sobre as tarefas que lhe forem atribuídas;

V- Propor e requerer esclarecimento sobre as matérias em apreciação, bem como apresentar novas questões a serem tratadas pelo conselho;

VI- Manifestar-se a respeito dos trabalhos desenvolvidos pela coordenadoria da Defesa Civil, avaliando-os periodicamente;

VII- Receber delegações de representação do Conselho;

VIII- Apresentar proposições, requerimentos, moções e questões de ordem;

IX- Apresentar retificação ou impugnação das atas.

CAPÍTULO IV

DA ESTRUTURA

Art. 5º São Órgãos do Conselho Municipal de Defesa Civil:

I- Plenário;

II- Presidência;

III- Vice-presidência;

IV- Secretaria Executiva.

§1º O Plenário, órgão máximo do Conselho de Defesa Civil, é constituído pela totalidade dos seus membros e será presidido pelo seu Presidente.

§2º Sempre que se faça necessário, em função da tecnicidade dos temas em desenvolvimento, o Conselho Municipal de Defesa Civil poderá contar com a participação de consultores a serem indicados pelo presidente e nomeados pelo prefeito.

CAPÍTULO V

DA DIRETORIA

Art. 6º A Diretoria será constituída por Presidente, Vice-Presidente e Secretário escolhidos entre os membros titulares do Conselho.

Art. 7º Compete a Diretoria:

I- Dirigir a Plenária Geral;

II- Coordenar as reuniões;

III- Encaminhar as decisões e resoluções da Plenária Geral;

IV- Representar o Conselho em todas as instâncias;

V- Cumprir e fazer cumprir este estatuto.

CAPÍTULO VI

DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

Art. 8º A Secretaria de Segurança Pública propiciará ao COMUDEC as condições necessárias ao seu funcionamento.

Art. 9º. O COMUDEC poderá, anualmente, realizar o Encontro Municipal conforme diretrizes do Programa Cidades resilientes das Nações Unidas - UNISDR, e o Sistema Nacional de Proteção e Defesa Civil (SINPDEC) de preferência do mês de outubro, com a participação da Administração Pública Municipal, da sociedade civil organizada e não organizada, de convidados das esferas públicas municipais, estaduais e federal e demais personalidades na área de prevenção a desastres, para a discussão de temas, apresentação de palestras e/ou seminários, avaliação de projetos, programas e atividades relacionadas ao segmento e à comunidade.



PODER LEGISLATIVO

Câmara Municipal de Nova Odessa - SP

Art. 10 O Regimento Interno só poderá ser modificado por proposta aprovada em Plenária Geral por 2/3 dos membros do Conselho, sendo homologado pelo Prefeito Municipal, através de Decreto.

Art. 11 Os casos omissos no Regimento Interno serão resolvidos pela Plenária ou, na hipótese do Conselho não se encontrar reunido, pela Presidência *ad referendum* da Plenária, devendo ser submetidos à apreciação do Conselho na primeira reunião subsequente, sob pena de perda da validade do ato.

Art. 12 Em caso de empate nas votações, caberá à Presidência o voto de desempate.

Art. 13 As despesas com a execução da presente Lei ocorrerão por conta de dotações orçamentárias próprias, suplementadas se necessário.

Art. 14 Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

MUNICÍPIO DE NOVA ODESSA, EM 06 DE MARÇO DE 2024.

CLÁUDIO JOSÉ SCHOODER
PREFEITO MUNICIPAL

EXPOSIÇÃO DE MOTIVOS DE PROJETO DE LEI Nº 06, DE 06 DE MARÇO DE 2024.

EXCELENTÍSSIMO SENHOR
WAGNER FAUSTO MORAES
DD. PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE NOVA ODESSA

Submeto à apreciação de Vossa Excelência e dignos pares, o Projeto de Lei, anexo, que institui o Conselho Municipal de Proteção e Defesa Civil - COMUDEC do Município de Nova Odessa.

A criação do Conselho Municipal de Defesa Civil é de extrema importância para a promoção da segurança e bem-estar da comunidade Novaodessense. A referida lei segue as diretrizes da Política Nacional de Proteção e Defesa Civil, a qual, incentiva a criação de conselhos municipais como um meio eficaz de planejar e coordenar ações preventivas, bem como respostas a emergências e desastres naturais ou provocados pelo homem.

Através do Conselho Municipal de Proteção e Defesa Civil, será possível estabelecer uma plataforma de colaboração entre as autoridades locais, organizações da sociedade civil e demais partes interessadas, permitindo desenvolver estratégias, políticas e planos de ação para enfrentar os desafios relacionados à proteção civil e redução de riscos na cidade de Nova Odessa.

Por fim, com fulcro no Art. 51 da Lei Orgânica do Município de Nova Odessa, solicito a essa Câmara Municipal, por intermédio de Vossa Excelência, que tramite em regime de urgência o referido projeto, haja vista o relevante interesse público.

Ante ao exposto, espero contar com o imprescindível apoio dos nobres pares na aprovação da presente proposição. Estas são as informações que transmito a Vossa Excelência e dignos pares, esperando que o incluso Projeto de Lei, mereça integral aprovação dos membros desta Casa de Leis.

CLÁUDIO JOSÉ SCHOODER
PREFEITO MUNICIPAL

EMENDA N. 01/2024 – SUBSTITUTIVA - PROJETO DE LEI N. 13/2024 - PROCESSO N. 25/2024

1. O art. 4º do Projeto de Lei n. 13/2024 passa a vigorar com a seguinte redação:

“Art. 4º. O descumprimento desta lei ensejará a aplicação cumulativa das seguintes penalidades aos infratores:

I. Proibição de realização de quaisquer dos eventos previstos no parágrafo único do art. 1º pelo período de dois (02) anos.

II. Multa equivalente a 142 UFESPs”.

Nova Odessa, 18 de março de 2024.

CABO NATAL



PODER LEGISLATIVO

Câmara Municipal de Nova Odessa - SP

JUSTIFICATIVA

Submeto à elevada apreciação plenária a presente emenda substitutiva ao PL 13/2024, que atribui aos organizadores de shows e eventos a responsabilidade pela limpeza de solo público, após realização de atividade no âmbito do Município de Nova Odessa.

Esta emenda busca aprimorar a proposta original, introduzindo duas penalidades distintas para os infratores.

Enquanto o texto anterior previa apenas a proibição da realização de eventos por um ano, a alteração proposta inclui, além disso, a imposição de multa equivalente a 142 UFESPs.

Destaco a importância dessas medidas como forma de dissuadir o descumprimento da legislação municipal.

Ante ao exposto, tendo em vista a relevância da matéria, espero contar com o imprescindível apoio dos nobres pares na aprovação da presente emenda.

Nova Odessa, 18 de março de 2024.

CABO NATAL
